



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

PREGÃO ELETRONICO 19/2023	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.
OBJETO:	Serviços de pintura industrial das tubulações de rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	21/06/2023	09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	21/03/2023	09h15min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- ASLIC – Assessoria de Licitações e Contratos - Fone: (0xx79) - 3243-8500.		
- www.sergipegas.com.br		
- www.licitacoes-e.com.br		
- victor@sergipegas.com.br		
- Endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE		
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da SERGAS acima citado, devendo os interessados trazer um (01) CD para que o mesmo seja copiado e devolvido aos licitantes.		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

EDITAL

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Sergipe Gás S/A - SERGAS, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 04 de 12 de julho de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, tendo por objeto os serviços de pintura industrial das tubulações de rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SERGAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016. Observará também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Estadual 5.848, de 16 de março de 2006.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura industrial das tubulações de rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023	SERVIÇOS - CUSTO	01



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - Serão conhecidos e apreciados os esclarecimentos por escrito, protocolado na SERGAS ou por meio eletrônico, através do e-mail: victor@sergipegas.com.br.

4.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (victor@sergipegas.com.br) ou por escrito ao seguinte endereço: Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE – Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/SERGAS, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar empresas, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações, conforme **Art. 38 da Lei 13.303/16**:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

6.2.1 - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do Capital Social seja diretor ou empregado da **SERGAS**;

6.2.2 - Suspensa pela **SERGAS**;

6.2.3 - Tenha sido declarada inidônea ou impedida de contratar pela União ou pelo Estado de Sergipe, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.5 - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores;

6.2.6 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7 - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, na forma dos itens 6.2.2 e 6.2.3 anteriores, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e,

6.2.9 - Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista em política ou programa de integridade da **SERGAS**.

6.3– Aplicam-se as vedações previstas no item 6.2:

6.3.1 - À contratação do próprio empregado ou dirigente da **SERGAS**, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

6.3.2 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da **SERGAS**;

b) Empregado da **SERGAS** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; ou,

c) Autoridade do Estado de Sergipe, assim entendido aqueles que exercem cargos políticos, bem como secretários de estado, diretores, superintendentes ou presidentes de órgãos ou entidades da administração pública, direta e indireta, do Estado de Sergipe;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

6.3.3 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SERGAS** há menos de 6 (seis) meses.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - Declarar o vencedor;
- 7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SERGAS ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O modo de disputa será o **ABERTO**, com tempo normal de disputa de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.4.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 11.4, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.4 e 11.4.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 11.4.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.6 – O pregoeiro deverá verificar, após a etapas de lances, os critérios de desempate:

11.6.1 – Primeiramente, aplicara o critério definido na LC n.º 123/2006. Se não houver licitante que atenda a esse critério, incidirá o art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.6.2 – Na hipótese de persistir o empate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico.

11.7 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.7.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço por lote", podendo negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa, o pregoeiro poderá negociar a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar **em até duas horas corridas após o termino do certame (via e-mail)**, a proposta final e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, **sob pena de inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro**. E-mail: victor@sergipegas.com.br.

12.2.2 - Havendo Recurso, respeitado o prazo para apresentação das Contra-Razões dos demais licitantes, e após pertinente decisão da autoridade competente, com acolhimento do recurso, se for o caso, o novo licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar, nos prazos, local e condições especificados no sub-item anterior, os documentos de Habilitação e a Proposta Final, sob pena de Inabilitação e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis.

12.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexeqüíveis ou superfaturados.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 – Todas as empresas participantes do certame deverão **cadastrar/anexar, exclusivamente por meio do sistema, antes da data da abertura das propostas**, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.4 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade;

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de certidão emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa);



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

13.1.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

13.1.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

13.1.3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.4 - Para Qualificação Técnica:

13.1.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.2 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o item 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

13.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

13.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o 12.2.1.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.3 – Caso ocorra à situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.6).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao pregoeiro e protocolados junto à Assessoria de Licitações e Contratos da SERGAS, localizada na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482 – Conjunto Augusto Franco - Bairro Farolândia – CEP: 49.030-640 – Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 140 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.1.1 - A empresa deverá acessar o portal de assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail, para assinatura digital do Contrato.

17.1.2 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no art. 75 da Lei 13.303/16, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no artigo 192 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - O CONTRATADO está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 146 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão.

18.0 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

18.2 - Garante-se ao CONTRATADO o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 166, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a ser efetivado por meio de Termo de Aditamento.

18.3 - Nos casos em que houver possibilidade de prorrogação do contrato, a Administração poderá repactuar com o CONTRATADO, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

19.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1 - Compete ao CONTRATADO:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da “Solicitação de Serviços” o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- j) O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não estejam atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

- CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- k) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
 - l) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
 - m) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
 - n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - o) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
 - p) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
 - q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
 - s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - t) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
 - u) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
 - v) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
 - w) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados conforme planilha de marcas homologas;
 - x) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

- fardamento;
- vale-transporte;
- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
- y) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;
- z) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
- aa) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

21.0 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Os SERVIÇOS deverão serão realizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da Autorização de Serviço, conforme Memorial Descritivo.

21.2 – A execução dos serviços objeto dessa licitação dar-se-á de acordo com art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SERGAS.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal Eletrônica /Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

23.1.2.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.3 – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

23.1.3.1 – Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

23.1.4 – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

23.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

23.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

23.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

23.2.4 - Fizer declaração falsa;

23.2.5 - Cometer fraude fiscal;

23.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SERGAS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SERGAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na SERGAS.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no item 1.3, deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II – Memorial Descritivo;

24.14.3 - Anexo III – Minuta do Contrato.

Aracaju/SE, 31 de maio de 2023.

**VICTOR SANTOS VALERIANO
PREGOEIRO**



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de pintura industrial das tubulações na rede de distribuição de gás natural da SERGAS, conforme especificações técnicas detalhadas neste edital e seus anexos.

ITEM	ESTAÇÃO	MUNICÍPIO	SERVIÇO	QUANT.
01	ERP ATALAIA	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes	01
02	ERP BR-235	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes	01
03	ERP COROA DO MEIO	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes	01
04	ERP DIA	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes	01
05	ERP DES. MAYNARD I	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes	01
06	ERP DES. MAYNARD II	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes	01
07	ERP SERGAS	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
08	ERPM FABISE	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
09	ERPM POSTO ALPHA I	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
10	ERPM POSTO PETROX 13 DE JULHO	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
11	ERPM SISA	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
12	CXA0024	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
13	CXA0044	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e	01



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

			suportes.	
14	CXA0045	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
15	CXA0046	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
16	CXA0047	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
17	CXA0050	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
18	CXA0051	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
19	CXA0052	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
20	CXA0053	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
21	CXA0054	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
22	CXA0055	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
23	CXA0056	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
24	CXA0057	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
25	CXA0058	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
26	CXA0059	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
27	CXA0060	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
28	CXA0062	Aracaju	Pintura de tubulação,	01



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

			válvulas, degraus e suportes.	
29	CXA0063	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
30	CXA0064	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
31	CXA0065	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
32	CXA0066	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
33	CXA0067	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
34	CXA0069	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
35	CXA0070	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
36	CXA0071	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
37	CXA0075	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
38	CXA0077	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
39	CXA0078	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
40	CXA0080	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
41	CXA0082	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
42	CXA0083	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

43	CXA0084	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
44	CXA0085	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
45	CXA0086	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
46	CXA0087	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
47	CXA0088	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
48	CXA0090	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
49	CXA0091	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
50	CXA0092	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
51	CXA0094	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
52	CXA0095	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
53	ERPM ITGUASSU I	Socorro	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
54	ERPM ITGUASSU II	Socorro	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
55	ERPM POSTO PRESIDENTE XI	Socorro	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
56	ERPM POSTO VENEZA	Socorro	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
57	CXS0028	Socorro	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
58	CXS0034	Socorro	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

59	CXS0035	Socorro	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
60	ERPM POSTO PRESIDENTE IV	Carmópolis	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
61	CXC0001	Rosário	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
62	CXC0002	Rosário	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
63	ETC DE AGUAS CLARAS	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
64	ETC DE ESTANCIA	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
65	ERP BOM FIM	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes	01
66	ERP DIE II	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
67	ERPM AMBEV	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
68	ERPM CIT	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
69	ERPM POSTO ESTANCIANO II	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
70	ERPM POSTO PRESIDENTE ITAPORANGA	Itaporanga	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
71	ERPM MARATA ALIMENTOS	Socorro	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.	01
72	CXI0001	Itaporanga	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.	01
73	CRM - ESTAÇÃO CATEGORIA "D"	Aracaju e Socorro	Pintura de tubulação, válvulas, filtros, reguladoras e bloqueios.	75

2.0 – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS

2.1 - A prestação dos serviços, será efetuada em conformidade com o estabelecido no Anexo II – Memorial Descritivo do Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

2.2 – Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra, e ainda a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

2.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR DO LOTE**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023**

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Conforme anexo em PDF



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

Pelo presente instrumento particular, a **SERGIPE GÁS - SERGAS**, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente [...] e pelo Diretor Técnico e Comercial [...] e a Empresa [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu [...], celebram o presente **CONTRATO** segundo as **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES** abaixo dispostas.

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, à 13.303/16 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto os serviços de pintura industrial das tubulações na rede de gás natural da SERGAS, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão n.º 19/2023, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Os serviços serão prestados conforme descrição do memorial descrito, especificação técnica e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX). A CONTRATANTE somente pagará ao CONTRATADO pela efetiva realização dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as certidões negativas perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - O preço será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, o mesmo poderá ser reajustado, para mais ou para menos, de acordo com a variação do **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgado pelo IBGE.

§ 6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

OBS1: A prefeitura de Aracaju instituiu a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, cuja legislação local obriga as empresas prestadoras de serviços a empresas públicas e de economia mista (caso da SERGAS), domiciliadas em Aracaju, a se cadastrarem junto à prefeitura - de Aracaju - para possibilitar a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, caso a empresa prestadora seja domiciliada em Aracaju, ou o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFE, para empresas prestadoras não domiciliadas em Aracaju. Tal medida vale para todos os serviços realizados dentro ou fora do Município, mesmo para empresa cujo domicílio já possua Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser alterado, na forma dos arts. 143 e 146, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os SERVIÇOS serão prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nas condições, nas datas e horários definidos no Memorial Descritivo, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 175, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

ANO	NATUREZA DE DESPESA	FR
2023	SERVIÇOS - CUSTO	01

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

O CONTRATADO, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências;
- c) Colocar, imediatamente, à disposição do CONTRATANTE, após o recebimento da "Solicitação de Serviços" o pessoal necessário à sua execução do serviço;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SERGAS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência;
- h) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SERGAS ou ao interesse do Serviço Público;
- j) O CONTRATADO obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista do CONTRATANTE, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, o CONTRATADO obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pelo CONTRATANTE;
- k) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- l) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

- da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos;
- m) Fornecer uniformes e equipamentos de Proteção Individual – EPI's e seus complementos à mão de obra envolvida, na cor e tecido conforme os padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, cujo custo não poderá ser repassado aos empregados;
 - n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
 - o) Manter e designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para atender aos chamados e exigências do CONTRATANTE;
 - p) Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial e telefone de cada um deles, comunicando qualquer alteração ao CONTRATANTE;
 - q) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - r) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
 - s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - t) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
 - u) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
 - v) A inadimplência do CONTRATADO, com referência a qualquer dos encargos, não transfere a SERGAS a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
 - w) Fornecer os materiais de consumo e uso diário, bem como todos os instrumentos e ferramentas, utilizados nos serviços ora contratados conforme planilha de marcas homologas;
 - x) Ser responsável, em relação aos seus empregados e equipamentos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, como:
 - salários;
 - encargos previdenciários;
 - seguros de acidente;
 - indenizações;
 - fardamento;
 - vale-transporte;
 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela SERGAS;
 - y) Manter os empregados contratados sempre com os seguintes requisitos:
 - Comparecerem limpos e asseados para a execução dos serviços;
 - Obedecer ao horário a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - Portar crachá de identificação individual, quando em serviço;



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

- z) Atender as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da SERGAS;
- aa) Cumprir as obrigações e exigências do Memorial Descritivo.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Notificar ao CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço recebido;
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados do CONTRATADO a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Propiciar todas as condições para que a mão de obra possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;
- f) Proceder, a seu critério, a avaliação de todos os empregados apresentados pelo CONTRATADO para a prestação dos serviços, com vistas à verificação de que os mesmos preencham os perfis mínimos exigidos para os respectivos postos de serviços;
- g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS.

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, garantido a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na execução;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total;

Como a SERGAS não exigirá garantia do contrato, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devido.

IV – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SERGAS pelo prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

Parágrafo único - O CONTRATADO ficará impedida de licitar e de contratar com os órgãos e entidades pertencentes à Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II - Não manter a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- V - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato às situações previstas no artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, o CONTRATANTE fica obrigado a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no artigo 186 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, o CONTRATADO reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas no Parágrafo Único do artigo 185, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

- I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n.º 19/2023** que, simultaneamente:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

a) Não contrarie o interesse da SERGAS;

II - Nas demais determinações da Lei n.º 13.303/16 e da Lei n.º 10.520/02.

III - Nos preceitos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado e no sítio www.sergipegas.com.br, o extrato do presente Contrato de acordo com artigo 136, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 146 a 154, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, devidamente comprovados.

§ 1º - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Na forma do que dispõe o artigo 178, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, a SERGAS irá designar o Fiscal, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido nos “Princípios de Conduta Ética Empresarial” da SERGAS, assim como com o estabelecido na Lei Nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

As Partes declaram, na data de entrada em vigência deste Contrato, que as mesmas, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem de qualquer tipo (ou que tenha ficado implícito que irão ou poderão fazer qualquer coisa desta natureza a qualquer momento no futuro) de alguma forma relacionada ao Contrato e que tomaram as medidas razoáveis para prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, sujeito ao seu controle ou à sua influência de fazê-lo.

As Partes concordam que, em todos os momentos relacionados com este Contrato, ao longo de sua vigência e após, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante ajam da mesma forma.

As Partes declaram que vedarão as práticas seguintes a qualquer momento e de todas as formas, em relação a prepostos, colaboradores, subcontratados, agentes ou terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência, funcionários públicos a nível internacional, nacional ou local, partidos políticos, partidos oficiais ou candidatos a cargos políticos, diretores, executivos ou empregados de partidos, quer estas práticas sejam envolvidas direta ou indiretamente, inclusive através de terceiros:

- a) **Suborno:** é o ato de oferecer, prometer, dar, autorizar ou aceitar qualquer valor indevido ou outras vantagens, por ou para qualquer das pessoas acima listadas ou para qualquer outra pessoa a fim de obter ou reter o negócio ou outras vantagens impróprias, em conexão com contratos públicos ou privados, licenças regulatórias, tributação, taxas alfandegárias, procedimentos judiciais e legislativos. A prática de suborno não se limita ao descrito, mas frequentemente inclui:



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

- (i) Repasse de parte do pagamento do contrato a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais ou aos empregados da outra Parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios ou,
 - (ii) O uso de intermediários como agentes, subcontratados, consultores ou outros terceiros, para canalizar o pagamento a agentes públicos, acionistas ou a partidos oficiais, ou aos empregados da outra parte contratante, parentes, amigos, conhecidos ou parceiros de negócios.
- b) **Extorsão ou Solicitação:** é a exigência de um suborno, seja ou não acoplado a uma ameaça se a exigência é recusada. Cada parte se oporá a qualquer tentativa de extorsão ou solicitação e é encorajada a reportar tais tentativas através dos meios formais ou informais de comunicação, a menos que tal relatório seja considerado contraproducente dadas as circunstâncias.
- c) **Tráfico de Influências:** é o ato de oferecer ou solicitar uma vantagem indevida por meio do exercício de influência imprópria, real ou suposta com o objetivo de obter uma vantagem indevida para si ou para qualquer outra pessoa.
- d) **Lavagem dos proventos** das práticas corruptas acima mencionadas: é a ocultação ou disfarce da origem ilícita, da fonte, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, sendo que tal propriedade é produto de crime.

Em respeito aos terceiros, sujeitos ao controle ou influência determinante de uma Parte, incluindo, mas não limitado aos fiscais do Contrato, agentes, consultores de desenvolvimento de negócios, representantes de vendas, agentes aduaneiros, consultores gerais, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares, atuando a favor da Parte no que diz respeito ao marketing ou vendas, a negociação dos contratos, a obtenção de licenças, permissões ou outras autorizações, ou qualquer ação que beneficie a parte ou os subcontratados, as Partes se comprometem a instruí-los a (i) não participar ou tolerar qualquer ato de corrupção; (ii) não usar suas posições para a condução de práticas de corrupção; (iii) contratá-los apenas na extensão necessária para a condução regular dos negócios das Partes; (iv) não pagar mais do que a remuneração adequada ao legítimo serviço.

O descumprimento dos deveres estipulados no item antecedente ensejará a abertura de procedimento administrativo contraditório para apurar a conduta da Parte que violar o referido dispositivo.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra Parte e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa provando que quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente às providências descritas no item acima, suspender o contrato ou encerrá-lo, considerando que todo o montante contratualmente até a suspensão ou término do Contrato continuarão devidos, na medida do permitido pela lei aplicável.

Além do disposto acima, eventual evidência de ato de corrupção deverá ter os autos remetidos a Controladoria Geral do Estado ou a autoridade cabível e a autoridade policial, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O CONTRATADO, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da SERGAS e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à SERGAS, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da SERGAS.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 19/2023

d) Caso necessários, auxiliar a SERGAS na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

e) Conforme previsão legal, fornecer informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados.

f) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da SERGAS assinaram Acordo de Confidencialidade com o CONTRATADO, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à SERGAS. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

g) Garantir que o titular dos dados pessoais possa revogar o consentimento para tratamento de seus dados pessoais, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 13.709/2020. Mas, o Titular deve ficar ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, incluindo o disposto em Acordo ou Convenção Coletiva da categoria da Controladora;
- Para procedimentos de admissão e execução do contrato de trabalho, inclusive após seu término;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da SERGAS, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

Caso o CONTRATADO seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a SERGAS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

O CONTRATADO deverá notificar a SERGAS em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pelo CONTRATADO, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades do CONTRATADO.

O CONTRATADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SERGAS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em ____ de _____ de 2023.



MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE PINTURA INDUSTRIAL

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar as condições exigidas para a realização dos serviços de Pintura Industrial em Estações e em Vasos de Pressão do Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS, localizadas nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, Carmópolis, Rosário do Catete, Itaporanga D'Ajuda e Estância, no Estado de Sergipe.

2. OBJETO

Serviços de Pintura Industrial em Estações de Redução de Pressão (ERPs), em Estações de Redução de Pressão e Medição (ERPMs), em Estações de Transferência de Custódia (ETCs) e em dutos e equipamentos instalados em caixas subterrâneas, conforme descrito na Tabela 01.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Estações do Sistema de Distribuição de Gás Natural

As Estações do Sistema de Distribuição de Gás Natural são unidades operacionais com o objetivo de receber o gás natural do supridor, filtrá-lo, reduzir sua pressão ao nível operacional desejado, medir sua vazão e entregá-lo ao cliente.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os serviços devem ser realizados de acordo com o disposto na revisão mais recente das Normas Técnicas abaixo relacionadas, bem como as Normas por elas referenciadas.

4.1 Da PETROBRAS

- 4.1.1 N-13 - Requisitos Técnicos para Serviços de Pintura.
- 4.1.2 N-442 - Pintura Externa de Tubulação em Instalações Terrestres.
- 4.1.3 N-1021 - Pintura de Aço Galvanizado, Aço Inoxidável, Ferro Fundido, Ligas não-Ferrosas, Materiais Compósitos Poliméricos e Termoplásticos.
- 4.1.4 N-2288 – Tinta de Fundo Epóxi – Pigmentada com Alumínio.
- 4.1.5 N-2677 - Tinta de Poliuretano Acrílico.
- 4.1.6 N-2912 - Tinta Epóxi “Novolac” – Tipo II.

4.2 Da SERGAS

- 4.2.1 PS-151 - Procedimento de Pintura Industrial.
- 4.2.2 PS-077 - Sinalização de Obras e Serviços.

4.3 Da ABNT

- 4.3.1 NBR 10443 - Tintas e vernizes - Determinação da Espessura da Película Seca Sobre Superfícies Rugosas - Método de Ensaio.



- 4.3.2 ABNT NBR 11003 - Tintas – Determinação de aderência.
- 4.3.3 ABNT NBR 14136 – Plugues e tomadas para uso doméstico – Padronização.
- 4.3.4 ABNT NBR 14847 - Inspeção de Serviços de Pintura em Superfícies Metálicas.
- 4.3.5 ABNT NBR 14951 - Sistemas de pintura em superfícies metálicas – Defeitos e correções.
- 4.3.6 ABNT NBR 15218 - Critérios para qualificação e certificação de inspetores de pintura industrial
- 4.3.7 ABNT NBR 15156 - Pintura Industrial.
- 4.3.8 ABNT NBR 15158 - Limpeza de superfícies de aço por produtos químicos.
- 4.3.9 ABNT NBR 15185 - Inspeção de superfícies para pintura industrial.
- 4.3.10 ABNT NBR 15239 - Tratamento de superfícies de aço com ferramentas manuais e mecânicas.
- 4.3.11 ABNT NBR IEC 60309 - Plugues, tomadas e acopladores para uso industrial.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS SERVIÇOS

Abrangem as atividades de inspeção prévia, limpeza, preparação das superfícies, homogeneização/mistura/aplicação das tintas de fundo e de acabamento e inspeção final, em tubulações, válvulas, degraus, suportes e demais acessórios das Estações e dos Vasos de Pressão do Sistema de Distribuição de Gás Natural da SERGAS.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São Obrigações da CONTRATADA Quanto a Execução dos Serviços:

- 6.1.1 Mobilizar todos os recursos humanos necessários à execução dos serviços, provendo os meios de transporte, a alimentação, o espaço de convivência coberto incluindo cadeiras e mesas, banheiro químico, extintor de incêndio categoria ABC 6,0 kg e água potável gelada com copos descartáveis, por frente de serviço.
- 6.1.2 Seguir todas as normas de segurança vigentes, fornecendo e garantindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e proteção coletiva (EPCs) que forem necessários à realização dos serviços (conforme a Norma Regulamentadora Número 06 do Ministério do Trabalho, específica para o assunto).
- 6.1.3 Manter no local dos serviços, recipientes adequados para a colocação dos resíduos produzidos, durante a execução dos trabalhos.
- 6.1.4 Fazer o descarte de todo e qualquer resíduo proveniente da execução dos trabalhos, em lugar apropriado e seguro. Os resíduos relativos aos serviços de pintura (latas, rolos, trinchas, pincéis, lixas, escovas de aço, fitas anticorrosivas, etc.) deverão ser descartados em locais apropriados para reciclagem, devendo ser enviada para a SERGAS evidência comprobatória deste descarte.
- 6.1.5 Utilizar, caso necessário, fiações e extensões elétricas isentas de emendas, além de plugues que estejam em conformidade com as revisões mais recentes das normas ABNT NBR 14136 e ABNT NBR IEC 60309, cujos pares sejam compatíveis em número de pinos, capacidade de tensão elétrica e capacidade de corrente elétrica.
- 6.1.6 Instalar as fitas adesivas de proteção anticorrosiva em todos os flanges ou substituir, antes da realização da pintura, as fitas adesivas de proteção anticorrosiva que estiverem cortadas e/ou em más condições de conservação, na área onde serão



realizados os serviços.

- 6.1.7 Realizar, previamente ao início dos serviços, inspeção de vazamento de gás natural aplicando água e detergente neutro nas conexões roscadas e flangeadas, além de verificação da composição da atmosfera com detector de gases tipo explosímetro.
- 6.1.8 Efetuar a drenagem (esgotamento) das caixas subterrâneas, sempre que necessário, além da limpeza/varrição do seu interior. Para realização de quaisquer serviços dentro das caixas subterrâneas, deverá haver sempre no mínimo 02 colaboradores na frente de serviço, devendo 01 destes permanecer como observador fora da caixa subterrânea. A CONTRADA deverá providenciar e aplicar mecanismo para impedir o fechamento acidental das tampas das caixas subterrâneas, devendo este ser utilizado em tempo integral. Tal mecanismo deverá ser apresentado à fiscalização da SERGAS para avaliação, previamente ao início dos serviços em caixas subterrâneas.
- 6.1.9 Fazer inspeção visual prévia em toda a superfície a ser pintada, segundo as revisões mais recentes das normas ABNT NBR 14847 e ABNT NBR 15185.
- 6.1.10 Submeter a superfície a ser pintada ao processo de limpeza com água e detergente neutro, segundo a revisão mais recente da ABNT NBR 15158.
- 6.1.11 Submeter a superfície a ser pintada ao processo de limpeza por ação físico-química (solvente), segundo a revisão mais recente da ABNT NBR 15158, apenas nas regiões em que, durante a inspeção prévia, constatarem-se vestígios de óleo, graxa ou gordura.
- 6.1.12 Tratar com ferramentas manuais as superfícies a serem pintadas, conforme estabelecido na revisão mais recente da norma ABNT NBR 15239 (grau mínimo St2).
- 6.1.13 Tratar com ferramentas mecânicas as superfícies a serem pintadas, conforme estabelecido na revisão mais recente da norma ABNT NBR 15239 (grau mínimo St3), apenas nas regiões em que, durante a inspeção prévia, constatou-se corrosão ou vestígios de óleo, graxa ou gordura.
- 6.1.14 Homogeneizar e misturar as tintas segundo as diretrizes abaixo:
 - Toda tinta deve ser homogeneizada antes e durante a aplicação, a fim de manter o pigmento em suspensão. Nas tintas de 2 ou mais componentes, estes devem ser homogeneizados separadamente antes de se fazer a mistura. Após a mistura, não devem ser observados veios ou faixas de cores diferentes e a aparência deve ser uniforme;
 - A homogeneização deve se processar no recipiente original, não devendo a tinta ser retirada do recipiente enquanto todo o pigmento sedimentado não for incorporado. Entretanto, admite-se que uma fração não sedimentada da tinta possa ser retirada temporariamente para facilitar o processo de homogeneização. Caso haja dificuldade na dispersão do pigmento sedimentado, a tinta não deve ser utilizada;
 - Quando a homogeneização for manual e seja constatada a presença de sedimentação, a fração não sedimentada da tinta deve ser despejada para um recipiente limpo. Em seguida, deve-se dispersar o material do fundo do recipiente por meio de uma espátula larga, homogeneizando-se o pigmento com o veículo;
 - A parte não sedimentada retirada deve ser reincorporada à tinta, sob agitação, de modo a obter uma composição homogênea;
 - A operação de mistura em recipientes abertos deve ser feita em local bem ventilado e distante de centelhas ou chamas;
 - A utilização de fluxo de ar sob a superfície da tinta, com a finalidade de misturá-la ou homogeneizá-la, não é permitida em nenhum caso;



- Caso se tenha formado nata, pele ou espessamento, em lata recentemente aberta, a tinta deve ser rejeitada;
- A mistura e homogeneização devem ser feitas por ocasião da aplicação;
- As tintas não devem permanecer nos baldes dos pintores de um dia para o outro. Neste caso, as sobras de tinta devem ser recolhidas para um recipiente, que deve ser fechado, e novamente misturadas e/ou homogeneizadas antes de serem usadas novamente;
- Nas tintas de 2 ou mais componentes de cura química, deve ser respeitado o tempo de indução e o tempo de vida útil da mistura final;
- Não é permitida a adição de secantes à tinta.

6.1.15 Executar a pintura conforme o PS-151 – Procedimento de Pintura Industrial.

- Não deve ser feita nenhuma aplicação de tinta em estruturas não metálicas (exemplo: tubulações de PEAD) e nem em revestimentos externos anticorrosivos de tubulações metálicas (exemplo: fita anticorrosiva, polietileno extrudado de tripla camada, alcatrão de hulha/coaltar-enamel, etc.).
- Não deve ser feita nenhuma aplicação de tinta quando a temperatura ambiente for inferior a 5°C;
- Nenhuma tinta deve ser aplicada se houver a expectativa de que a temperatura ambiente possa cair até 0 °C antes da tinta ter secado;
- Não deve ser aplicada tinta em superfícies metálicas cuja temperatura seja inferior à temperatura de ponto de orvalho + 3 °C ou em superfícies com temperatura superior a 52 °C;
- Não deve ser feita nenhuma aplicação de tinta em tempo de chuva, nevoeiro ou bruma ou quando a umidade relativa do ar for superior a 85 %, nem quando haja expectativa deste valor ser alcançado;
- A pintura de fundo consiste na aplicação de duas demãos de Tinta de Fundo Epóxi – Pigmentada com Alumínio, conforme revisão mais recente da N-2288, por meio de rolo, trincha ou pincel, apenas nas regiões que foram tratadas com ferramentas mecânicas na etapa de preparo de superfícies. A espessura mínima de película seca deve ser de 100 µm. Deve ser respeitada a orientação do fabricante das tintas com relação aos intervalos de tempo mínimo e máximo de aplicação entre demãos;
- Antes da aplicação da pintura de acabamento, toda a superfície a ser pintada deverá ser tratada manualmente, conforme a revisão mais recente da ABNT NBR 15239 (grau mínimo St2), com a finalidade de abrir perfil de ancoragem para melhor aderência da tinta de acabamento. Deve ser respeitada a orientação do fabricante das tintas com relação aos intervalos de tempo mínimo e máximo de aplicação entre a segunda demão da tinta de fundo e a primeira demão da tinta de acabamento;
- A pintura de acabamento consiste na aplicação de duas demãos de tinta de poliuretano acrílico (conforme revisão mais recente da N-2677), por meio de rolo, trincha ou pincel. A espessura mínima de película seca deve ser de 70 µm. Deve ser respeitada a orientação do fabricante das tintas com relação aos intervalos de tempo mínimo e máximo de aplicação entre demãos. Emprego de cores para identificação:

Tubulação: Cor amarelo segurança (Munsell 5Y 8/12).

Suportes, degraus e eletrodutos: Cor preto fosco (Munsell N1).

Válvula(s) de bloqueio manual de entrada: Cor vermelho segurança (Munsell 5R 4/14).

Demais válvulas de bloqueio manual, de alívio, filtros, reguladores de pressão, bloqueios automáticos e medidores de gás tipo turbina (para este último, apenas quando for aplicável procedimento de pintura): Cor cinza claro (Munsell N6.5).



- Durante a aplicação e a secagem da tinta deve-se tomar todo o cuidado para evitar a contaminação da superfície por cinzas, sal, poeira e outros contaminantes;
- As tubulações, válvulas, suportes e acessórios recém-pintados, não devem ser manuseados sem ter sido alcançado o tempo mínimo de secagem;
- O manuseio após o tempo de secagem deve ser efetuado de forma a minimizar danos à pintura;
- Os danos na pintura devem ser retocados utilizando-se o esquema originalmente aplicado;
- As tubulações, válvulas, suportes e acessórios recém-pintados não devem ser postos em operação antes da cura total das tintas utilizadas.

6.1.16 Fazer inspeção final em toda a superfície pintada, de acordo com as seguintes diretrizes:

- Efetuar medições de umidade relativa, de temperatura do ambiente e da temperatura do substrato antes do início dos trabalhos de aplicação de tintas, sendo executadas no local onde a pintura esteja sendo feita.
- Examinar se cada demão de tinta (durante a aplicação e após a exposição) está isenta de falhas e/ou defeitos tais como os descritos na revisão mais recente da norma NBR 14951.
- Executar teste de aderência utilizando o método de ensaio por corte em “X”, estabelecidos na revisão mais recente da norma ABNT NBR 11003.
- A medição da espessura de película seca deve ser efetuada após decorrido o tempo mínimo de secagem para repintura de cada demão. Deve ser executada conforme a revisão mais recente da ABNT NBR 10443.

6.1.17 Atentar para os seguintes detalhes: não pintar plaquetas de instrumentos, não pintar o visor das válvulas de bloqueio automático, não pintar os parafusos dos filtros e das válvulas de alívio, substituir fitas anticorrosivas danificadas em conexões flangeadas e não borrar a pintura nos pontos de contato da geratriz das tubulações com os suportes.

6.2 São obrigações da CONTRATADA Quanto ao Fornecimento de Materiais:

- 6.2.1 Fornecer todos os insumos e materiais de consumo, necessários à execução dos serviços de pintura industrial, tais como: tinta epóxi fosfato de zinco, tinta poliuretano acrílico, tinta epóxi sem solvente, lixas, escovas de aço, pincéis, rolos, trinchas, fitas anticorrosivas, água, detergente neutro, solventes etc.
- 6.2.2 Fornecer todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, tais como: gerador elétrico, detector de gases tipo explosímetro, ferramentas mecânicas para tratamento de superfícies e bomba d'água (para esgotamento de caixas subterrâneas, sempre que necessário).
- 6.2.3 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que forem necessários para a execução dos serviços (conforme a Norma Regulamentadora Número 06 do Ministério do Trabalho, específica para o assunto), tais como: botas, capacete com jugular, máscaras contra gases, luvas, perneiras, capa de chuva, protetor auricular, óculos de proteção, protetor solar, aventais, etc.
- 6.2.4 Apresentar toda a documentação dos veículos que serão utilizados para a execução dos serviços, assim como as habilitações dos condutores. Os veículos deverão possuir, afixados nas duas laterais, adesivos visíveis e legíveis identificando o nome e a logomarca (se houver) da CONTRATADA, os vocábulos “A SERVIÇO” e o nome e logomarca da SERGAS. Os veículos somente estarão liberados para utili-



zação para a execução dos serviços após a realização de vistoria conduzida pela SERGAS.

6.3 São obrigações da CONTRATADA Quanto ao Planejamento dos Serviços:

- 6.3.1 Elaborar e apresentar um cronograma de execução dos serviços, antes do início dos mesmos.
- 6.3.2 Apresentar Plano de Trabalho, em conformidade com o cronograma de execução dos serviços, contendo entre outras informações:
 - Horários de trabalho;
 - Definição das equipes por frente de serviço, com identificação nominal do pessoal;
 - Providências de segurança a serem adotadas;
 - Lista de equipamentos e instrumentos a serem utilizados em cada frente de serviço.
- 6.3.3 Executar os trabalhos em um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.
- 6.3.4 Cumprir rigorosamente, o cronograma de execução dos serviços.
- 6.3.5 Comunicar à fiscalização da SERGAS, com antecedência mínima de 03 (três) dias, sobre o início de quaisquer atividades que necessitem de liberação para acessar propriedades privadas de clientes da SERGAS, tal como respeitar o período de acesso designado para a realização destes serviços.
- 6.3.6 Identificar a empresa e os executantes dos serviços, por meio de farda e crachá, que deverão estar em uso durante a execução das atividades.
- 6.3.7 Preencher devidamente as autorizações de serviço das atividades já executadas e devolver à fiscalização da SERGAS, imediatamente após a conclusão de cada serviço.
- 6.3.8 Assumir os prejuízos e responsabilizar-se pelos custos adicionais em decorrência de improdutividades provocadas pelos itens de responsabilidade atribuída à CONTRATADA no Anexo Q16 – Matriz de Riscos.
- 6.3.9 Observar as orientações dos órgãos municipais quanto à organização e ao planejamento dos serviços em áreas urbanas.
- 6.3.10 Prover a sinalização de segurança adequada para os serviços realizados em áreas urbanas e rurais, assegurando o cumprimento integral do Procedimento SERGAS 077 (PS-077), que trata sobre Sinalização de Obras e Serviços.

6.4 São obrigações da CONTRATADA Quanto às Legislações Trabalhistas:

- 6.4.1 Apresentar à fiscalização da SERGAS cópia dos documentos dos empregados do contrato, na função correspondente, tais como: comprovante de vínculo empregatício, ficha de registro de empregado, autorização de serviço, atestado de saúde ocupacional, ficha de entrega de EPI e comprovação de qualificação técnica ou comprovação de experiência mínima na função, além de comunicar imediatamente à SERGAS em caso de desligamento, afastamento, mudança de função ou admissão de funcionários vinculados ao contrato.
- 6.4.2 Cumprir fielmente as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde conforme Anexo Q12.
- 6.4.3 Comunicar imediatamente à SERGAS, com riqueza de detalhes e mediante formulário específico, a ocorrência de qualquer acidente de trabalho, com ou sem lesão corporal, assim como todas as ocorrências anormais (incidentes) que apresentem



risco potencial para a Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

6.5 São Obrigações da CONTRATADA Quanto à Comprovação da Qualificação Profissional dos Membros da Equipe:

6.5.1 Mobilizar toda a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços, inclusive **01 Inspetor de Pintura Industrial e 02 Pintores**, contendo, no mínimo, as respectivas qualificações técnicas para inspeção e execução dos serviços de pintura industrial.

- Inspetor de Pintura Industrial – Nível 1, qualificado pela Associação Brasileira de Corrosão (ABRACO), de acordo com as diretrizes da última revisão da norma ABNT NBR 15218;
- Pintor – curso de qualificação profissional comprovada com carga horária mínima de 40 horas ou, alternativamente, experiência mínima comprovada de 03 anos na função.

7. OBRIGAÇÕES DA SERGAS

7.1 São obrigações da SERGAS quanto ao Planejamento dos Serviços:

- 7.1.1 Fornecer a AS (Autorização de Serviço) antes do início de cada serviço.
- 7.1.2 Fornecer o PS-151 – Pintura Industrial e o PS-077 – Sinalização de Obras e Serviços.
- 7.1.3 Fazer visita técnica com os interessados, caso solicitado, em quaisquer das estações indicadas na Tabela 01.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A validação mensal das medições estará condicionada à aprovação dos serviços pela fiscalização da SERGAS, dentro do prazo de 07 (sete) dias após à entrega das seguintes evidências:

- Relatórios Fotográficos, Laudo de Inspeção de Pintura (assegurando o cumprimento do procedimento PS-151, assinado por Inspetor de Pintura Industrial - Nível 1, qualificado pela Associação Brasileira de Corrosão - ABRACO) e as respectivas Autorizações de Serviço devidamente preenchidas, de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
- Boletim de medição específico para cada município em que os serviços foram realizados, discriminando o preço unitário dos itens da TABELA 01 que foram contemplados no período de referência, assim como a totalização dos valores;
- Folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Comprovante (s) do pagamento do salário dos empregados da CONTRATADA que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;
- Guia de Recolhimento da Previdência Social (GRPS), devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a SERGAS como tomadora dos serviços, informando nome e CNPJ da SERGAS, número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês;
- Comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS e Infor-



mações à Previdência Social – GFIP), dos empregados que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (CEI) da Obra/Contrato;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Nos casos de subcontratações, o CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a fatura, todos os documentos supracitados relativos aos subcontratados.

Serviços extraordinários somente serão efetuados quando solicitados por escrito e aprovados pela fiscalização da SERGAS, mediante a emissão de AS (Autorização de Serviço).

9. PRAZOS

O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo para apresentação de toda documentação e para mobilização de todos os recursos materiais e humanos necessários é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviço pela SERGAS.

Tabela 01

ITEM	ESTAÇÃO	MUNICÍPIO	SERVIÇO	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANT.	PREÇO TOTAL (R\$)
01	ERP ATALAIA	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes		01	
02	ERP BR-235	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes		01	
03	ERP COROA DO MEIO	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes		01	
04	ERP DIA	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes		01	
05	ERP DES. MAYNARD I	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes		01	
06	ERP DES. MAYNARD II	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes		01	
07	ERP SERGAS	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	

08	ERPM FABISE	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
09	ERPM POSTO ALPHA I	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
10	ERPM POSTO PETROX 13 DE JULHO	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
11	ERPM SISA	Aracaju	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
12	CXA0024	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
13	CXA0044	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
14	CXA0045	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
15	CXA0046	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
16	CXA0047	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
17	CXA0050	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
18	CXA0051	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
19	CXA0052	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
20	CXA0053	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
21	CXA0054	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
22	CXA0055	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
23	CXA0056	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
24	CXA0057	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
25	CXA0058	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
26	CXA0059	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
27	CXA0060	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
28	CXA0062	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
29	CXA0063	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
30	CXA0064	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
31	CXA0065	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
32	CXA0066	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
33	CXA0067	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
34	CXA0069	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
35	CXA0070	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	

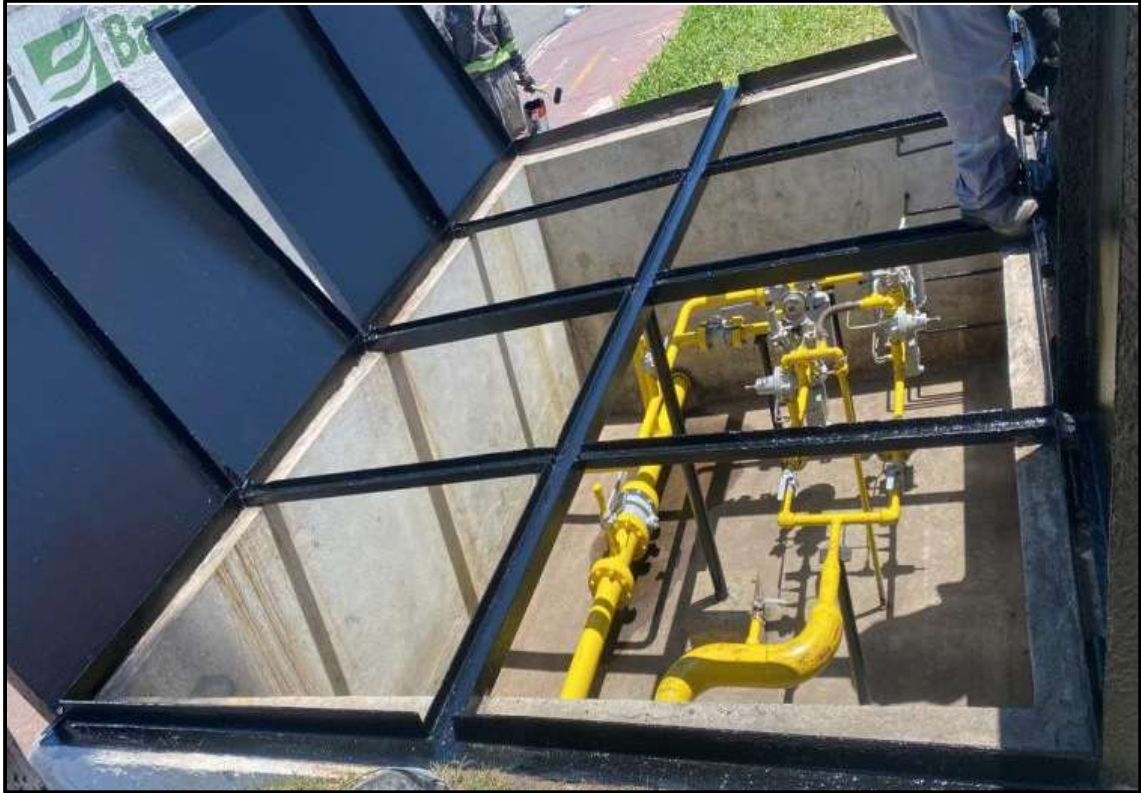
			las, degraus e suportes.			
36	CXA0071	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
37	CXA0075	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
38	CXA0077	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
39	CXA0078	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
40	CXA0080	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
41	CXA0082	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
42	CXA0083	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
43	CXA0084	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
44	CXA0085	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
45	CXA0086	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
46	CXA0087	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
47	CXA0088	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
48	CXA0090	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
49	CXA0091	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
50	CXA0092	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
51	CXA0094	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
52	CXA0095	Aracaju	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
53	ERPM ITGUASSU I	Socorro	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
54	ERPM ITGUASSU II	Socorro	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
55	ERPM POSTO PRESIDENTE XI	Socorro	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
56	ERPM POSTO VENEZA	Socorro	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
57	CXS0028	Socorro	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
58	CXS0034	Socorro	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
59	CXS0035	Socorro	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
60	ERPM POSTO PRESIDENTE IV	Carmópolis	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
61	CXC0001	Rosário	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
62	CXC0002	Rosário	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
63	ETC DE AGUAS	Estância	Pintura geral na tubulação,		01	



	CLARAS		equipamentos e suportes.			
64	ETC DE ESTANCIA	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
65	ERP BOM FIM	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos, degraus e suportes		01	
66	ERP DIE II	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
67	ERPM AMBEV	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
68	ERPM CIT	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
69	ERPM POSTO ESTANCIANO II	Estância	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
70	ERPM POSTO PRESIDENTE ITAPORANGA	Itaporanga	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
71	ERPM MARATA ALIMENTOS	Socorro	Pintura geral na tubulação, equipamentos e suportes.		01	
72	CXI0001	Itaporanga	Pintura de tubulação, válvulas, degraus e suportes.		01	
73	CRM - ESTAÇÃO CATEGORIA "D"	Aracaju e Socorro	Pintura de tubulação, válvulas, filtros, reguladoras e bloqueios.		75	
PREÇO GLOBAL (R\$)						

10. FOTOS ILUSTRATIVAS

10.1 ERP ATALAIA



10.2 ERP BR-235



10.3 ERP COROA DO MEIO



10.4 ERP DIA



10.5 ERP DESEMBARGADOR MAYNARD I;



10.6 ERP DESEMBARGADOR MAYNARD II;



10.7 ERP SERGAS



10.8 ERPM FABISE



10.9 ERPM POSTO ALPHA I



10.10 ERPM POSTO PETROX – 13 DE JULHO



10.11 ERPM SISA (NORTISTA)



10.12CXA0024 (Av. Augusto Franco, na área do antigo Posto Loreto).



10.13CXA0044 (BR-235, na área do Posto Oswaldo Aranha – Gazol II).



10.14CXA0045 (Av. Silvério Leite Fontes, em frente à entrada do Tecarmo).



10.15CXA0046 (Cruzamento da Av. Deputado Sílvio Teixeira com a Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, em frente à agência do Banco Banese).



10.16CXA0047 (Rua Lourival Chagas, em frente à Academia Smart Fit).



10.17CXA0050 (Rotatória da Av. Marechal Cândido Rondon, em frente ao Posto Presidente X – Rosa Elza/São Cristóvão).



10.18CXA0051 (Canteiro central da Av. Marechal Cândido Rondon, em frente à entrada da UFS).



10.19CXA0052 (Av. Presidente Tancredo Neves, na área do Centro de Convenções).



10.20 CXA0053 (Av. Alexandre Alcino, calçada da Pousada L'Amour)



10.21 CXA0054 (Rua Roberto Fonseca, em frente à oficina Fast Car Auto Center).



10.22CXA0055 (Av. Pedro Valadares, na área do Posto Vitória).



10.23CXA0056 (Canteiro Central da Av. Presidente Tancredo Neves, no cruzamento com a Av. Marechal Cândido Rondon, em frente ao Posto Rodoviária - JGS).



10.24CXA0057 (Cruzamento da Rua Urquiza Leal com a Av. Francisco Porto, na área do Posto Santo Antônio).



10.25CXA0058 (Av. Melicio Machado, em frente ao GBarbosa Sul)



10.26CXA0059 (Cruzamento da Av. Melicio Machado com Rua Depurado Clovis Rollemberg)



10.27CXA0060 (Rua Niceu Dantas, na área do Posto Valadares).



10.28CXA0062



10.29CXA0063 (Av. Anísio Azevedo, na área do Posto Petrox Treze de Julho - Aracaju)



10.30CXA0064 (Rua Urquiza Leal, na área do Posto Petrox Urquiza Leal).



10.31CXA0065 (Cruzamento da Rua Marechal Horta Barbosa com a Av. Hermes Fontes, na área do Posto Hermes Fontes).



10.32CXA0066 (Rua Lorival Chagas, calçada do lado oposto a Nagem)



10.33CXA0067 (Cruzamento da Rua Lourival Chagas com a Rua Urquiza Leal).



10.34CXA0069 Av. Presidente Tancredo Neves, na área do Posto RPB – JGS)



10.35CXA0070 (Av. Presidente Tancredo Neves, na área do Posto Serrano).



10.36CXA0071 (BR-235, ao lado da ERP BR-235, próximo à indústria Fabise).



10.37CXA0075 (Cruzamento da Rua Francisco Gumerindo Bessa com a Rua Dr. Wilson Rocha).



10.38CXA0077 (Canteiro Central da Av. Jornalista Santos Santana, em frente à entrada do Parque da Sementeira).



10.39CXA0078 (Canteiro Central da Av. Jornalista Santos Santana, no cruzamento com a Alameda Vereador Lucilo da Costa Pinto, em frente ao Burguer King).



10.40CXA0080 (Cruzamento da Av. Presidente Tancredo Neves com a Av. Oviedo Teixeira).



10.41CXA0082 (Rua J, no cruzamento com a Av. Empresário José Carlos Silva, na área do Posto Presidente DIA).



10.42CXA0083 (Av. Presidente Tancredo Neves, na área do Posto Rio Poxim).



10.43CXA0084 (Av. Presidente Tancredo Neves, na calçada do Supermercado Extra).



10.44 CXA0085 (Na Rotatória da Av. Jornalista Santos Santana, no cruzamento com a Av. Oviedo Teixeira).



10.45 CXA0086 (Rua Distrito Federal, na área do Posto Siqueira Campos).



10.46CXA0087 (Cruzamento da Rua Paraíba com a Av. Chanceler Oswaldo Aranha, na área do Posto JC).



10.47CXA0088 (Canteiro central da Av. Dr. José da Silva Ribeiro Filho, no cruzamento com a Av. Presidente Tancredo Neves).



10.48CXA0090 (Av. Empresário José Carlos Silva, área do Posto Ceci)



10.49CXA0091 (Canteiro Central da Av. Marechal Cândido Rondon, em frente à Deso).



10.50CXA0092 (Canteiro Central da Av. Marechal Cândido Rondon, em à entrada do Condomínio Villa Vitória).



10.51CXA0094 (Cruzamento da Av. Francisco Porto com a Rua Tênisson Ribeiro, na área do Posto BR Francisco Porto)



10.52CXA0095 (Av. Oviêdo Teixeira, área do Posto Eko)



10.53ERPM ITAGUASSU I



10.54 ERPM ITAGUASSU II



10.55 ERPM POSTO PRESIDENTE XI



10.56 ERPM POSTO VENEZA



10.57 CXS0028 (Rodovia Manoel do Prado Franco, próximo a rotula de acesso a Socorro)



10.58CXS0034 (Av. Industrial Sadi Gitz, calçada da Cerâmica Capri – seguindo ao lado direito da portaria)



10.59CXS0035 (Rodovia Gov. Mario Covas – BR 101, próximo ao Posto Serrano VI)



10.60ERPM POSTO PRESIDENTE IV



10.61 CXC0001 (Cruzando a BR-101, em frente ao Posto Presidente IV - Paty).



10.62CXC0002 (BR-101, ao lado do Posto Presidente IV - Paty).



10.63ETC DE AGUAS CLARAS



10.64ETC DE ESTANCIA



10.65ERP BOM FIM



10.66 ERP DIE II



10.67 ERPM AMBEV



10.68 ERPM CIT



10.69 ERPM POSTO ESTANCIANO II



10.70 ERPM POSTO PRESIDENTE ITAPORANGA



10.71 ERPM MARATA ALIMENTOS



10.72CXI0001 (BR-101, na área da indústria Maratá Alimentos).



10.73MODELOS DE CRM – ESTAÇÃO CATEGORIA “D”





Macroprocesso:

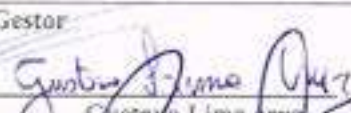
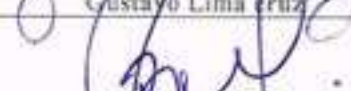
Ciclo:

Subprocesso:

Página: 1 de 32

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Item Revisão	Data Aprovação	Descrição	Validade
00	25/10/2010	1ª Aplicação.	23/08/2017
01	24/08/2017	Atendimento aos comentários da SMTT de Aracaju.	--

Elaboração	Gestor	ASCIP
 Mário Nogueira Rebouças	 Gustavo Lima Cruz	 Wladimir Alves Torres
Aprovação		
 Wellington da Mota Paixão Diretor Presidente	 Bruno Martins da Silva Diretor Administrativo e Financeiro	 Enaldo Cezar Santana Valadares Diretor Técnico e Comercial

Sumário

1	OBJETIVO	3
2	APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA	3
3	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
4	TERMOS E DEFINIÇÕES	3
5	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	3
5.1	RESPONSABILIDADES LEGAIS	3
5.2	DURAÇÃO DOS SERVIÇOS	4
5.3	SINALIZAÇÃO	4
5.3.1	Formas e Cores	5
5.3.2	Dimensões	5
5.3.3	Padrão Alfanumérico	6
5.3.4	Retrorefletividade	6
5.3.5	Materiais das Placas	6
5.3.6	Suporte das Placas	7
5.3.7	Posicionamento das Placas	7
5.3.8	Caracterização da Zona de Controle de Tráfego	8
5.4	SEGURANÇA PARA PEDESTRES	10
5.5	VISIBILIDADE DOS TRABALHADORES	11
5.5.1	Implantação da Sinalização	11
5.6	IDENTIFICAÇÃO DA OBRA	11
5.6.1	Painel de Identificação de Obra	11
5.6.2	Placa de Identificação de Obra	12
5.7	DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO AUXILIAR	13
5.7.1	Tapumes	13
5.7.2	Cone	15
5.7.3	Barreira Móvel (Cavalete)	15
5.8	DISPOSITIVO DE ILUMINAÇÃO	17
5.8.2	Luz fixa	17
6	REGISTROS	17
7	ANEXOS	18



1 OBJETIVO

Padronizar a sinalização de obras da Companhia.

2 APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

As instruções contidas neste procedimento são para todas as intervenções realizadas em rodovias, avenidas, ruas e outras vias de circulação pública.

São consideradas intervenções: obras em geral, serviços que necessitem permanência prolongada de máquinas e/ou veículos na via ou no canteiro e ações de emergência que requeiram a interrupção ou desvio do tráfego da via.

3 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NBR ISO 9001 – Sistema de Gestão da Qualidade - Requisitos.
- NBR ISO 10.013 – Diretrizes para a documentação de sistema de gestão da qualidade.

4 TERMOS E DEFINIÇÕES

ASSMS – Assessoria de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho;

DIREX – Diretoria Executiva;

GECOM – Gerência Comercial;

GEOPEM – Gerência de Operação e Manutenção;

GEREN – Gerência de Engenharia;

GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação.

SMTT – Secretária Municipal de Transporte e Trânsito

5 DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

5.1 Responsabilidades Legais

Qualquer interferência na via configura um evento inesperado, constituindo-se em risco potencial aos usuários.

Por esta razão o Código de Trânsito Brasileiro – CTB estabelece a obrigatoriedade de implantação da sinalização, que se não efetivada pelo responsável pelo serviço, responderá, civil e criminalmente, pela falta, insuficiência ou incorreta colocação da mesma, conforme consta do artigo 90 e seu parágrafo 1º, sujeitando-se ainda, pelo artigo 1º e seu parágrafo 3º, à responsabilização objetiva por danos causados aos cidadãos em virtude da ação, omissão ou erro na execução da sinalização.

O artigo 94 preconiza que, qualquer obstáculo à livre circulação e à segurança de veículos e pedestres, seja na pista ou no acostamento, caso não possa ser retirado, deve ser devidamente e imediatamente sinalizado.

Em complementação, o artigo 95 estabelece que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via. O parágrafo 1º do artigo 95 diz que a obrigação de sinalizar é do responsável pela execução da obra ou serviço.

5.2 Duração dos Serviços

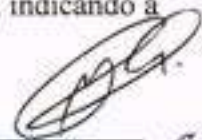
São considerados serviços de curta duração aqueles que se realizam durante o dia, no período de luz natural, e cujos dispositivos são desativados à noite, voltando o tráfego à situação normal. Utilizam-se nesses casos, dispositivos de sinalização de transporte fácil e instalação simples.

Quando exigem mais de um dia, os serviços são considerados de média ou longa duração. Nestes casos, a sinalização tem caráter mais permanente e a facilidade de transporte e instalação dos dispositivos não é o fator preponderante.

5.3 Sinalização

Este procedimento está em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e com o disposto no Volume II – Sinalização Vertical de Advertência do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito aprovado pela Resolução nº 243, de 22 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A sinalização vertical de advertência tem por finalidade alertar aos usuários as condições potencialmente perigosas, obstáculos ou restrições existentes na via ou adjacentes a ela, indicando a natureza dessas situações à frente, quer sejam permanentes ou eventuais.



As placas de sinalização de advertência devem ser imediatamente retiradas, quando as situações que exigiram sua implantação deixarem de existir.

5.3.1 Formas e Cores

A forma padrão adotada no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito é a quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical e as cores são laranja e preto para a sinalização de obras.

Tabela 1 - Características da Sinalização de Obras.

Forma	Cor	
	Fundo	Laranja
	Símbolo	Preta
	Orla interna	Preta
	Orla externa	Laranja

5.3.2 Dimensões

Devem ser observadas as dimensões mínimas estabelecidas por tipo de via conforme tabela abaixo.

Tabela 2 - Dimensões Mínimas Sinais de Forma Quadrada.

Via	Lado Mínimo (m)	Orla Externa Mínima (m)	Orla Interna Mínima (m)
Urbana	0,450	0,009	0,018
Rural (estrada)	0,500	0,010	0,020
Rural (rodovia)	0,600	0,012	0,024
Área protegidas por legislação especial(*)	0,300	0,006	0,012

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

Tabela 3 - Dimensões Mínimas Sinais de Forma Retangular.

Via	Lado Maior Mínimo (m)	Lado Menor Mínimo (m)	Orla Externa Mínima (m)	Orla Interna Mínima (m)
Urbana	0,500	0,250	0,005	0,010
Rural (estrada)	0,800	0,400	0,008	0,016
Rural (rodovia)	1,000	0,500	0,010	0,020
Área protegidas por legislação especial(*)	0,400	0,200	0,006	0,012

(*) relativa a patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico e natural.

5.3.3 Padrão Alfanumérico

Deve ser seguido o disposto no item 4.7 do Volume II do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Áreas urbanas devem ser utilizadas fontes de alfabetos e números dos tipos Helvética Médium, Arial, Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings ou similar.

Em áreas rurais devem ser utilizadas as fontes de alfabetos e números do tipo Standard Alphabets for Highway Signs and Pavement Markings, series "D" ou "E (M)".

5.3.4 Retrorrefletividade

Todas as placas devem ser retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas de forma a garantir sua visualização na via independente do período (noturno ou diurno) de sua utilização.

5.3.5 Materiais das Placas

As placas podem ser confeccionadas em aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada. Os sinais poderão ser confeccionados em tintas (esmalte sintético fosca ou semi-fosca ou pintura

eletrostática. As películas utilizadas poderão ser retrorefletivas de esferas inclusas ou encapsuladas ou de lentes prismáticas.

Não será permitida a utilização de tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”.

O verso da placa deve ser na cor preta fosca ou semi-fosca.

5.3.6 Suporte das Placas

Deve ser seguido o disposto no item 4.10 do Volume II do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços da ação do vento, garantindo sua correta posição.

Os suportes devem ser fixados de forma a impedir que as placas sejam giradas ou deslocadas.

Os suportes devem possuir cores neutras que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

5.3.7 Posicionamento das Placas

Deve ser seguido o disposto no item 4.12 a 4.13.2 do Volume II do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

De forma a garantir a leitura e assimilação das informações, não devem ser utilizados mais de dois sinais por suporte.

As placas instaladas em calçadas devem manter as distâncias previstas na figura abaixo.



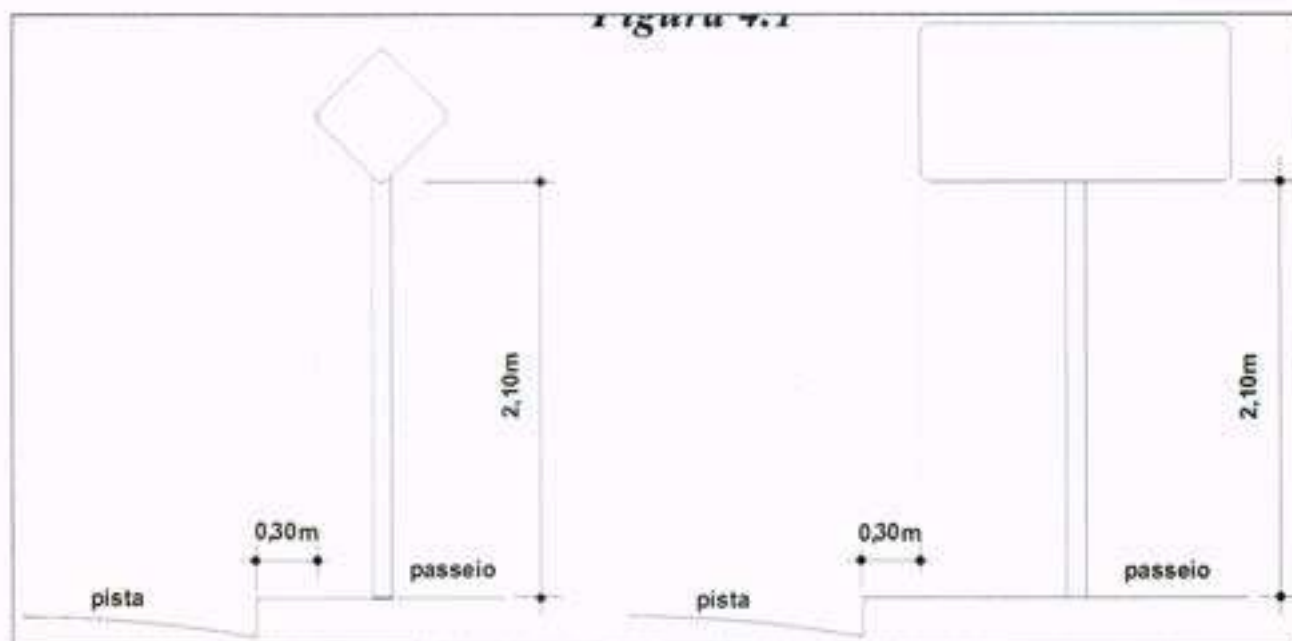


Figura 1 - Posicionamento da Placa na Calçada (Observação: quando o trecho for em curva, usar uma distância de 0,40m, distância entre o limite da placa e a sarjeta).

5.3.8 Caracterização da Zona de Controle de Tráfego

Chama-se zona de controle de tráfego o trecho entre o primeiro sinal de advertência e o ponto, após a área dos serviços, em que o trânsito deixa de ser afetado. O percurso entre o primeiro sinal de advertência da obra e o ponto a partir do qual o trânsito deixa de ser afetado, deve ser dividido nos seguintes trechos conforme demonstra a Figura 2.

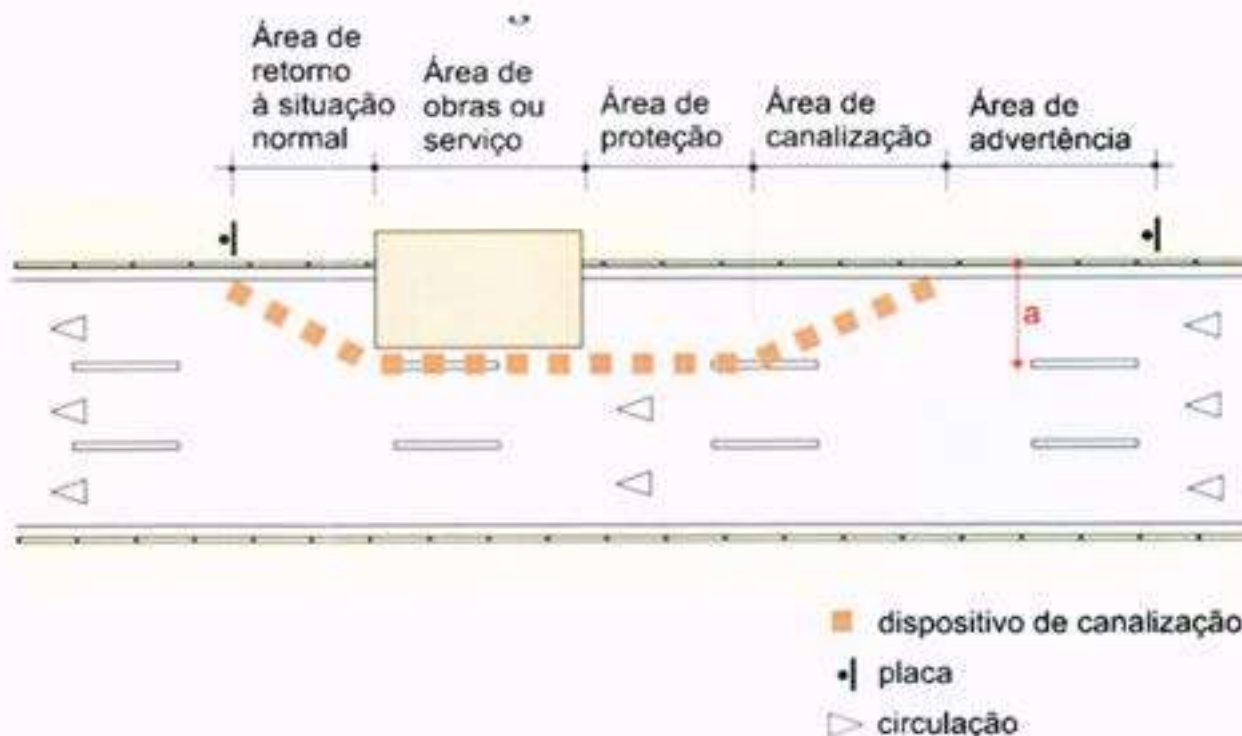


Figura 2 - Zona de Controle de Tráfego.

5.3.8.1 Área de advertência

Neste trecho o usuário deve ser informado sobre as condições anormais da via e preparado para as alterações de circulação à frente. De acordo com as características do local, a distância mínima sempre que possível, entre o início do trecho de advertência e a área de canalização é de:

- 750 metros, para obras executadas em vias de trânsito rápido;
- 300 metros para obras executadas em vias arteriais;
- 200 metros para obras executadas em vias coletoras;
- 100 metros para obras executadas em vias locais.

5.3.8.2 Área de canalização

Neste trecho o usuário é deslocado da trajetória normal para faixas ou áreas contíguas, quando a intervenção exige bloqueio total ou parcial da pista. De acordo com as características do local, a distância mínima sempre que possível, entre o início do trecho de canalização para supressão de uma faixa de tráfego é de:

- 100 metros no mínimo para vias de trânsito rápido;

- b. 70 metros no mínimo para vias arteriais;
- c. 50 metros no mínimo para vias coletoras;
- d. 40 metros no mínimo para vias locais.

Nos casos em que o bloqueio não suprime uma faixa inteira, mas exige apenas a diminuição da largura das existentes, as medidas da área de canalização podem ser reduzidas em 50%.

5.3.8.3 Área de proteção à obra

A sinalização neste trecho tem por função de garantir segurança tanto para os trabalhadores quanto para o tráfego. Essa área não deve ser utilizada para depósito de materiais e equipamentos destinados à obra.

Para vias com velocidade superior à 70 km/h o comprimento deste trecho deve ser de 30 a 60 metros.

Para vias com velocidades menores deve-se determinar em conjunto com a SERGAS e a SMTT o comprimento desta área.

5.3.8.4 Área de obras e serviços

Área destinada à obra ou ao serviço.

5.3.8.5 Área de retorno à situação norma.

Neste trecho os usuários são conduzidos às faixas normais da via.

5.4 Segurança para Pedestres

Quando as intervenções na via interferir na passagem livre dos pedestres, deve-se providenciar sinalização específica para protegê-los e orientá-los.

As passagens provisórias devem ter separação física entre pedestres e veículos, bem como pedestres e obras. Esta sinalização pode ser feita com tapumes ou outro dispositivo de sinalização auxiliar.

A circulação de pedestres deve ser limpa e livre de obstáculos (buracos, entulho, etc). As passagens devem ter no mínimo 0,90m de largura, garantindo trânsito de carrinhos de bebê e cadeiras de roda,

devendo ser mais largas em obstruções de comprimento superior a 30 metros ou em áreas de grande volume de pedestres.

Quando não for possível providenciar passagem adequada, os pedestres devem ser orientados a utilizar outro caminho por sinalização e equipamentos apropriados.

5.5 Visibilidade dos Trabalhadores

Por motivo de segurança, os trabalhadores e operadores em serviços noturnos devem obrigatoriamente, usar acessórios ou roupas com elementos retrorrefletivos, conforme norma ABNT 15292.

5.5.1 Implantação da Sinalização

Nesta etapa devem ser levados em conta os seguintes critérios básicos:

- a. Toda a sinalização deve ser implantada antes do início da execução dos serviços e deve ser planejada tomando por base os exemplos contidos nos Anexos I a II;
- b. A implantação deve ser iniciada na área de advertência, depois passar pela área de transição e assim sucessivamente, até a área de retorno à situação normal;
- c. Serviço de média ou longa duração deve ser divulgado o evento, informando a população sobre a natureza e a duração dos serviços, desvios e caminhos alternativos;
- d. Manter contato com as autoridades municipais de trânsito para melhor integração dos trabalhos;
- e. A retirada da sinalização deve ocorrer no sentido contrario ao da implantação.

5.6 Identificação da Obra

5.6.1 Pannel de Identificação de Obra

Deve ser utilizada em projetos de grande extensão ou em malhas de gasodutos construídos em uma região. O pannel deve medir 240 x 320cm e ser confeccionado em estrutura de madeira e pannel visual em chapa metálica pintada.



5.7 Dispositivos de Sinalização Auxiliar

5.7.1 Tapumes

Constituem-se de placas de madeira pintadas na cor branca e com tarja laranja e branca nos trechos retos ou com seta nos trechos em curva. São utilizados para proteger a área de serviços. Devem possuir altura mínima de 1,10m a partir do solo. Os tapumes são sustentados por suportes próprios de madeira ou apoiados em blocos de concreto que garantam a sua estabilidade.

Em vias de trânsito rápido não deve ser utilizado o suporte do tipo basculante para o tapume, uma vez que a velocidade dos veículos e/ou força dos ventos comprometem sua estabilidade.

Em interseções, os tapumes não devem exceder a altura de 1,10m para garantir a visibilidade dos motoristas e as condições desejáveis de segurança.



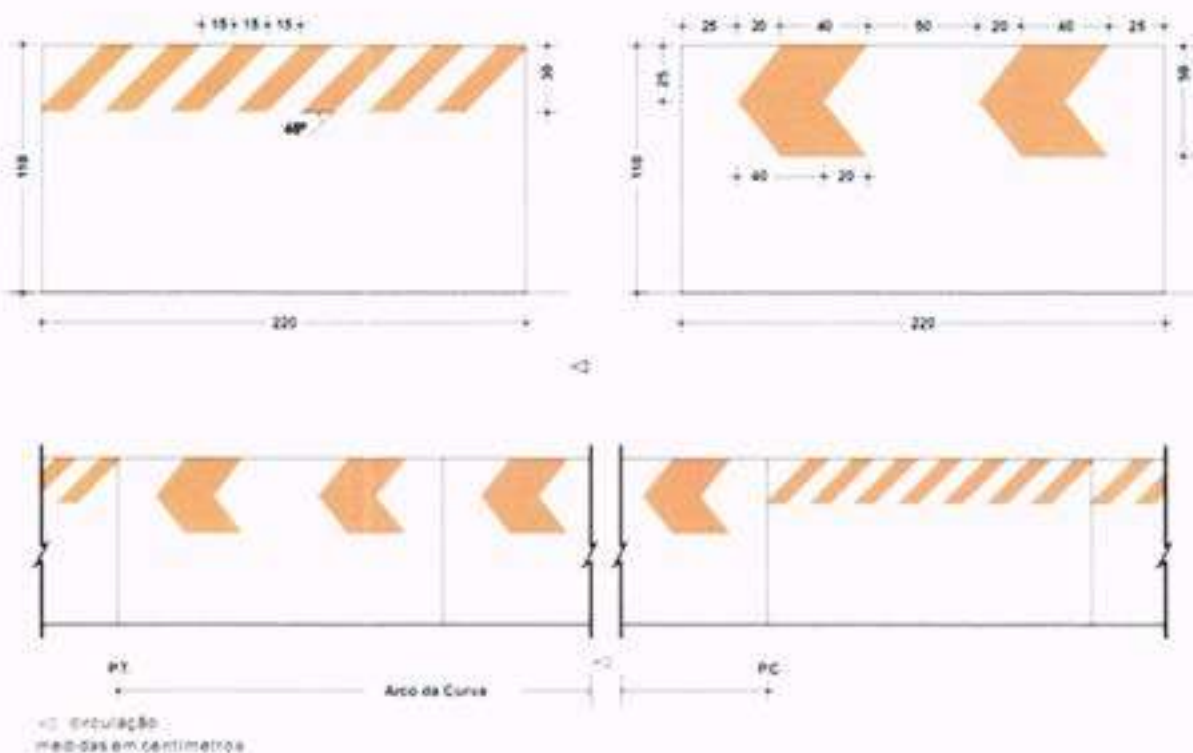


Figura 4 - Tapumes.

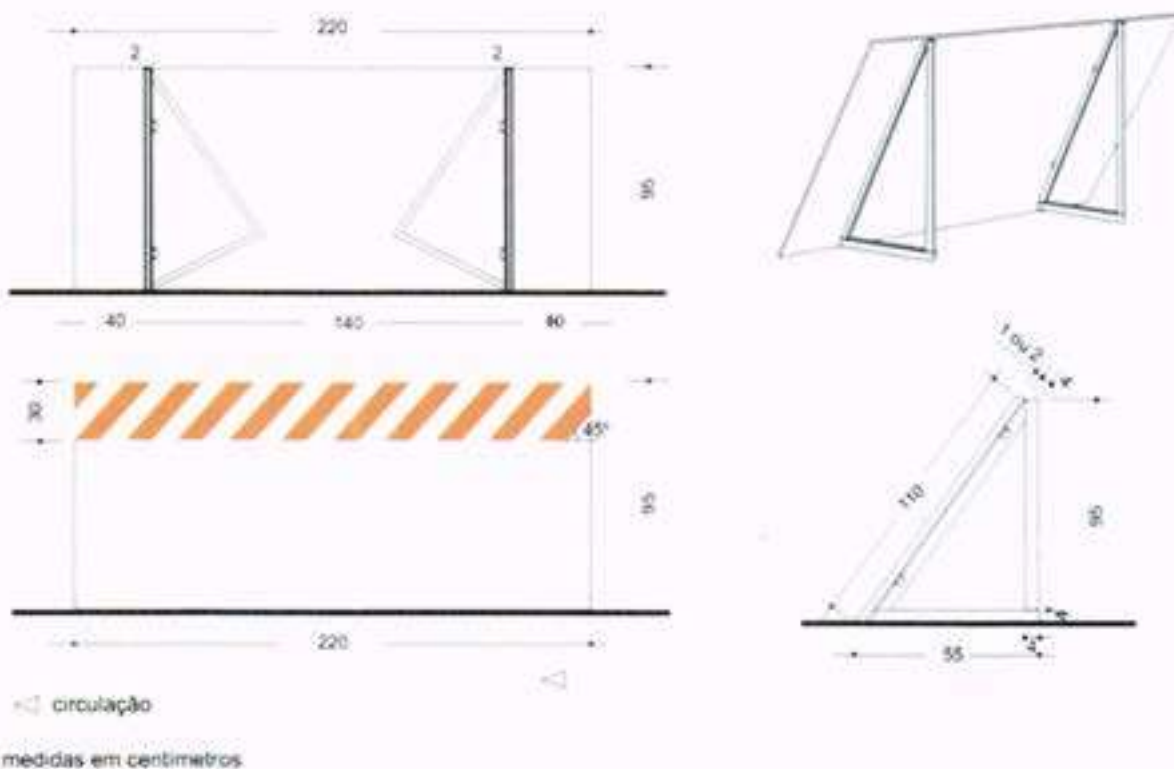


Figura 5 - Suporte basculante do tapume.

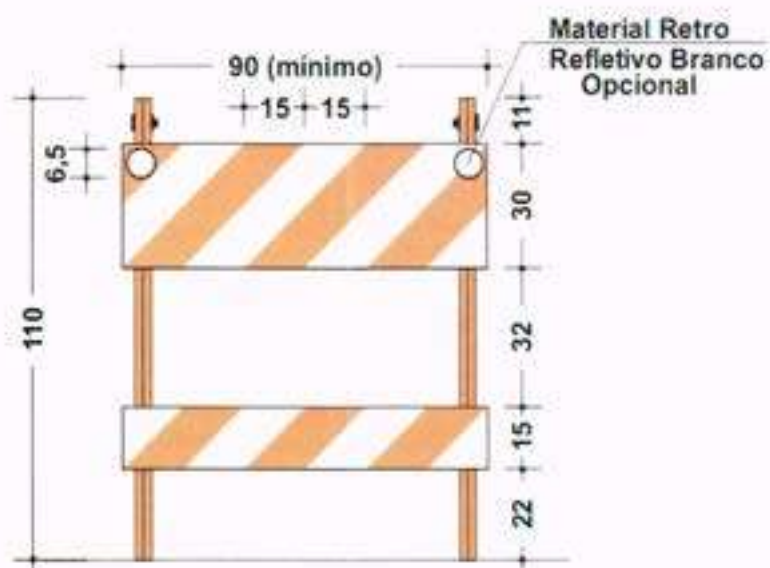


Figura 7 - Barreira Móvel Dobrável.

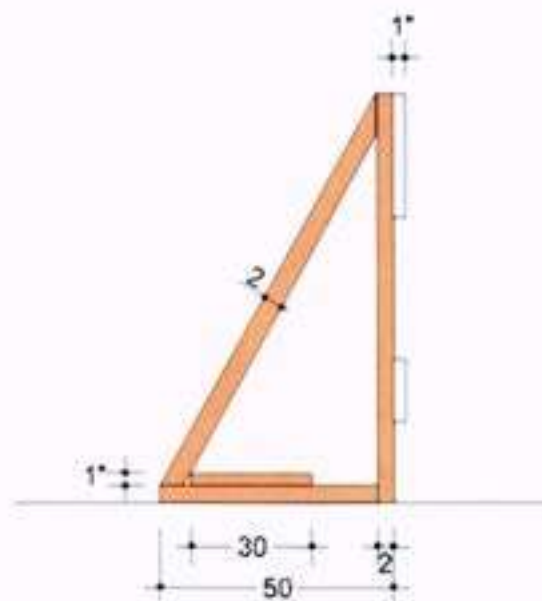
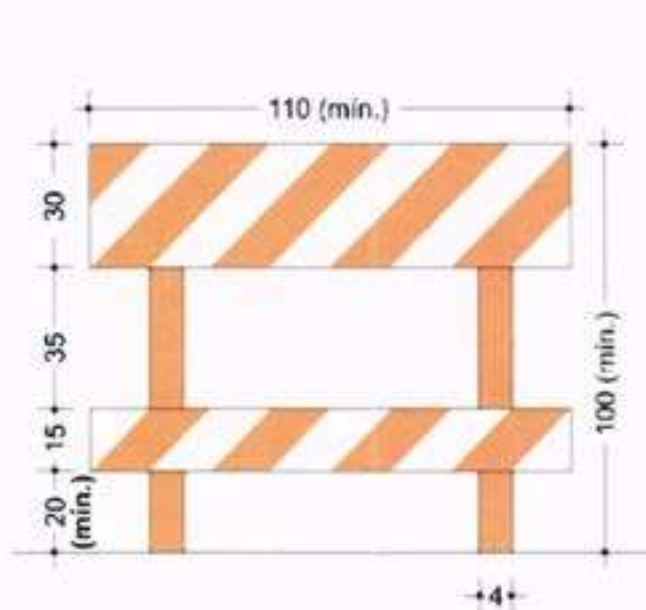


Figura 8 - Barreira Móvel Fixa.

5.8 Dispositivo de Iluminação

Estes dispositivos deverão ser utilizados em todas as obras ou serviços executados à noite para garantir a visibilidade da sinalização de obras em via iluminada ou não.

5.8.1.1 Luz Intermitente

É utilizada para chamar a atenção dos motoristas no período noturno em vias rápidas. As lâmpadas devem emitir luz amarela e pisca com frequência de 50 a 60 vezes por minuto em intervalos iguais de tempo. Devem funcionar ininterruptamente.

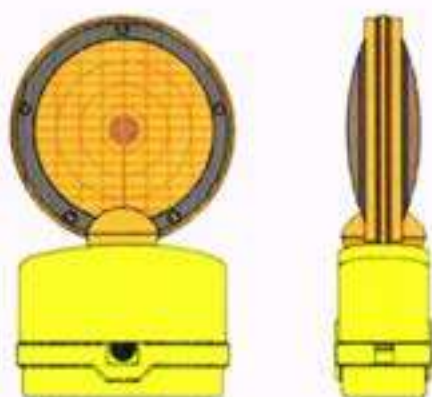


Figura 9 - Dispositivo de luz intermitente.

5.8.2 Luz fixa

Dispositivos utilizados para complementar a sinalização no canteiro de obras. São constituídos de lâmpadas elétricas protegidas por cúpulas translúcidas na cor vermelha, laranja ou amarela, instalados sobre tapumes, barreiras, cones ou cavaletes. Devem ser dispostas formando uma sequência que delimite a trajetória a ser seguida pelos veículos ou pedestres.

6 REGISTROS

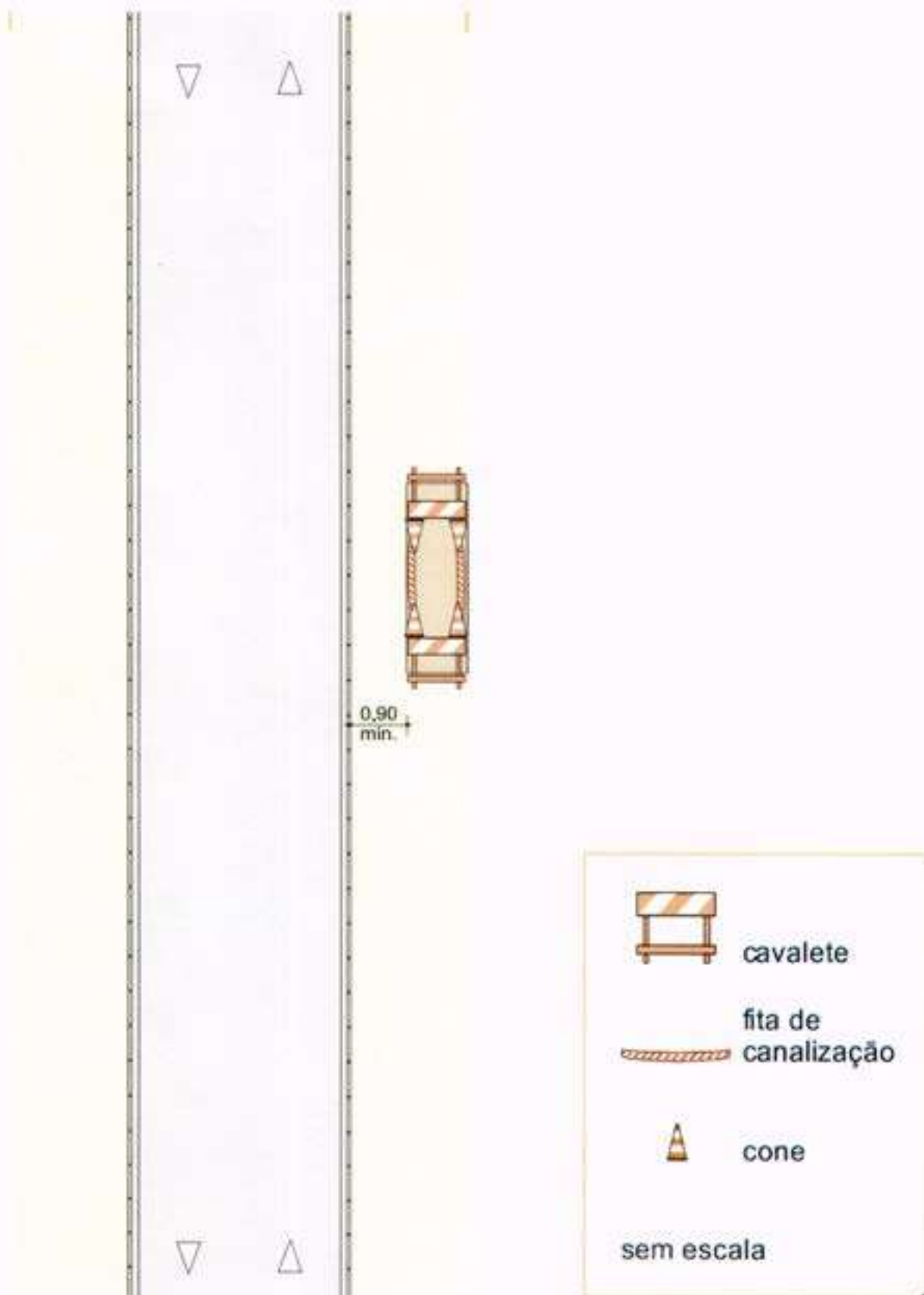
Não há necessidade.

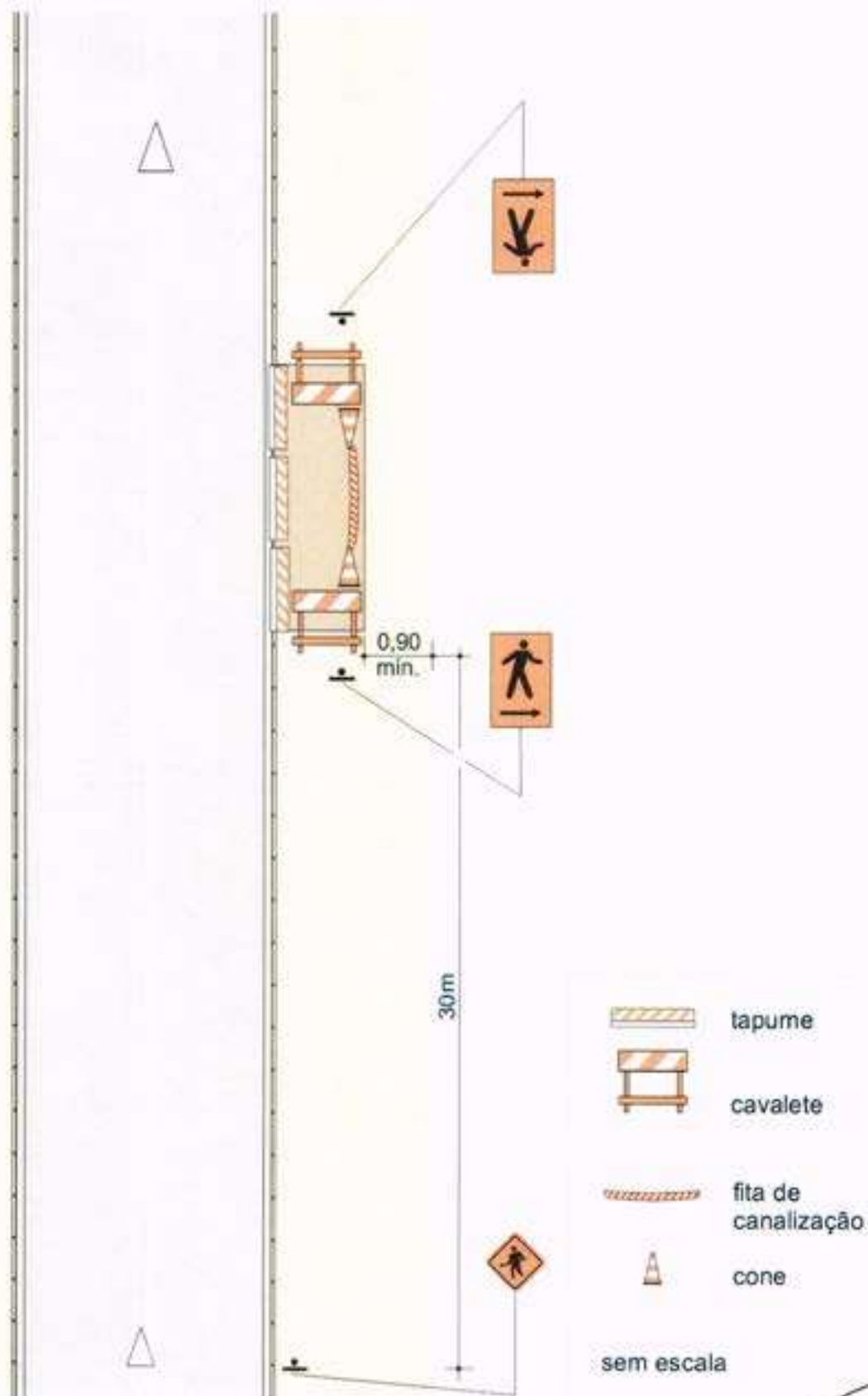


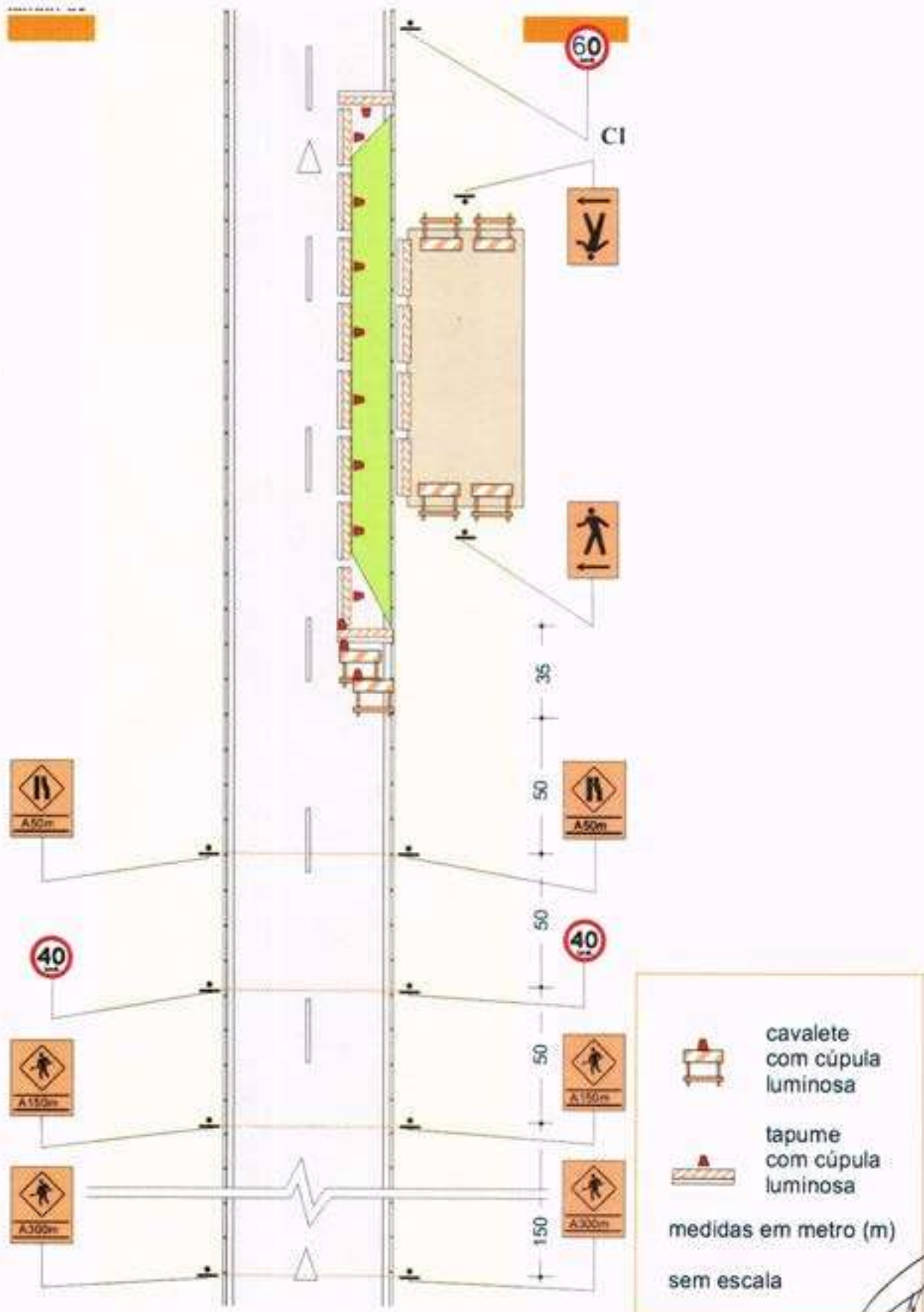
7 ANEXOS

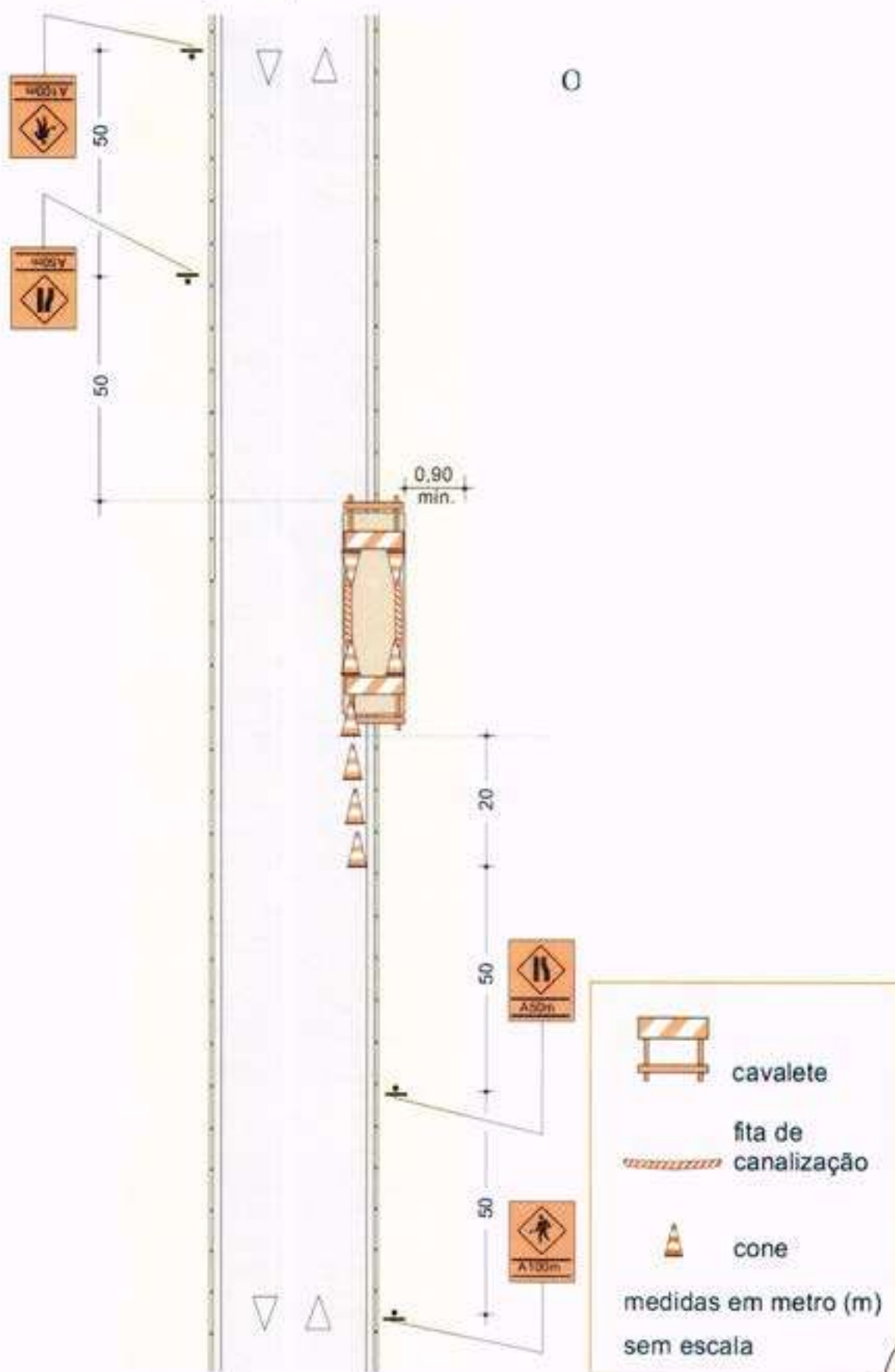
Anexo 1 - Obra na calçada com circulação de pedestre.	19
Anexo 2 - Obras próxima a via com circulação de pedestre.....	20
Anexo 3 - Obra na calçada, circulação de pedestre na via com sentido único.	21
Anexo 4 - Obra na calçada e na pista.....	22
Anexo 5 - Obra na calçada.....	23
Anexo 6 - Obra na pista, bloqueio de faixa em várias quadras.....	24
Anexo 7 - Obra na pista, bloqueio de faixa, pista simples com sentido único.	25
Anexo 8 - Obra na pista, bloqueio das faixas centrais, pista simples, sentido duplo.....	26
Anexo 9 - Obra no canteiro central.....	27
Anexo 10 - Serviço na pista, bloqueio de uma faixa.	28
Anexo 11 - Serviço na pista, bloqueio de uma faixa, pista dupla.	29
Anexo 12 - Sinalização de Advertência mais Utilizada em Obras.	30
Anexo 13 - Sinalização de Regulamentação.....	32



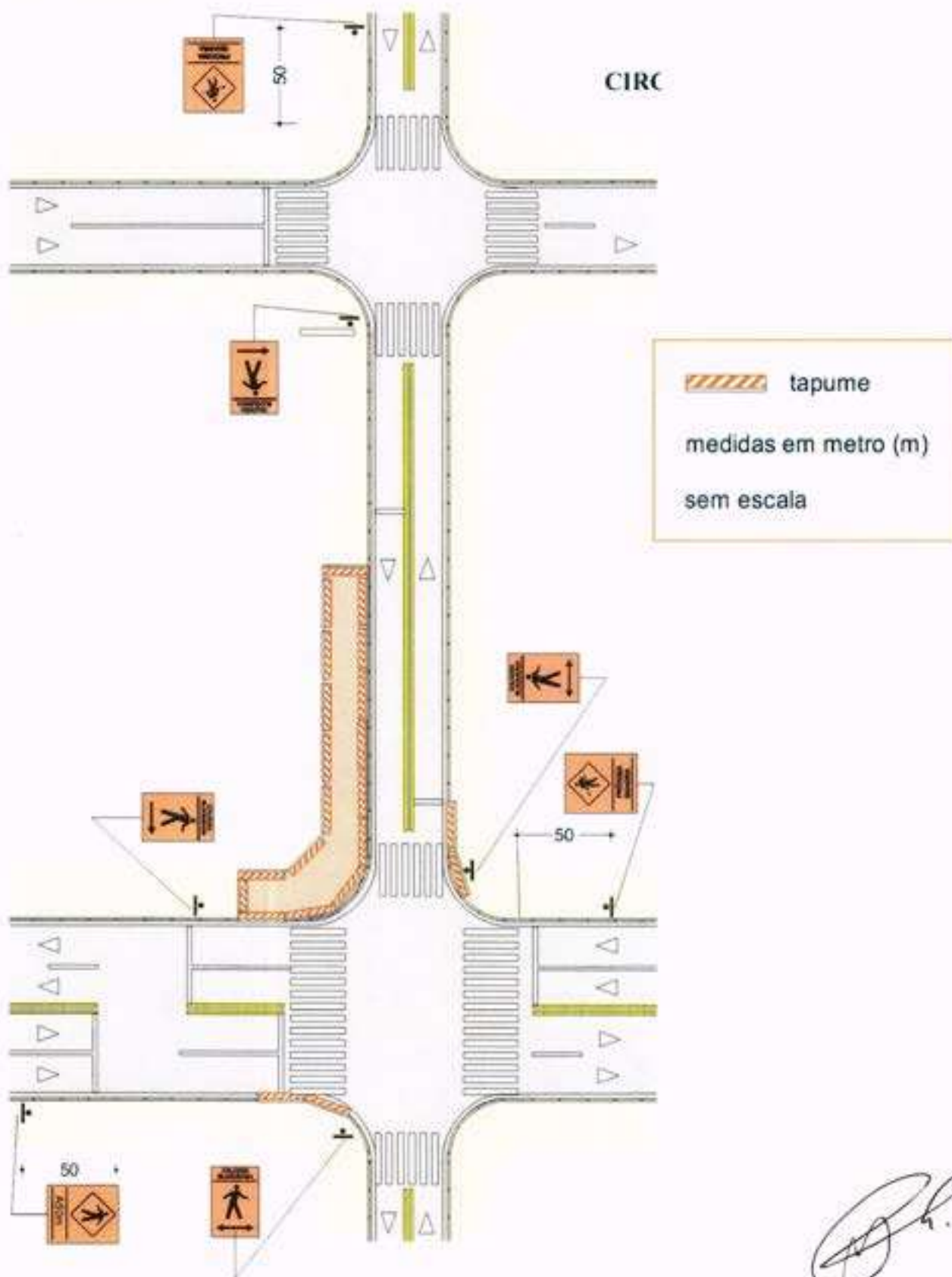
Anexo 1 - Obra na calçada com circulação de pedestre.

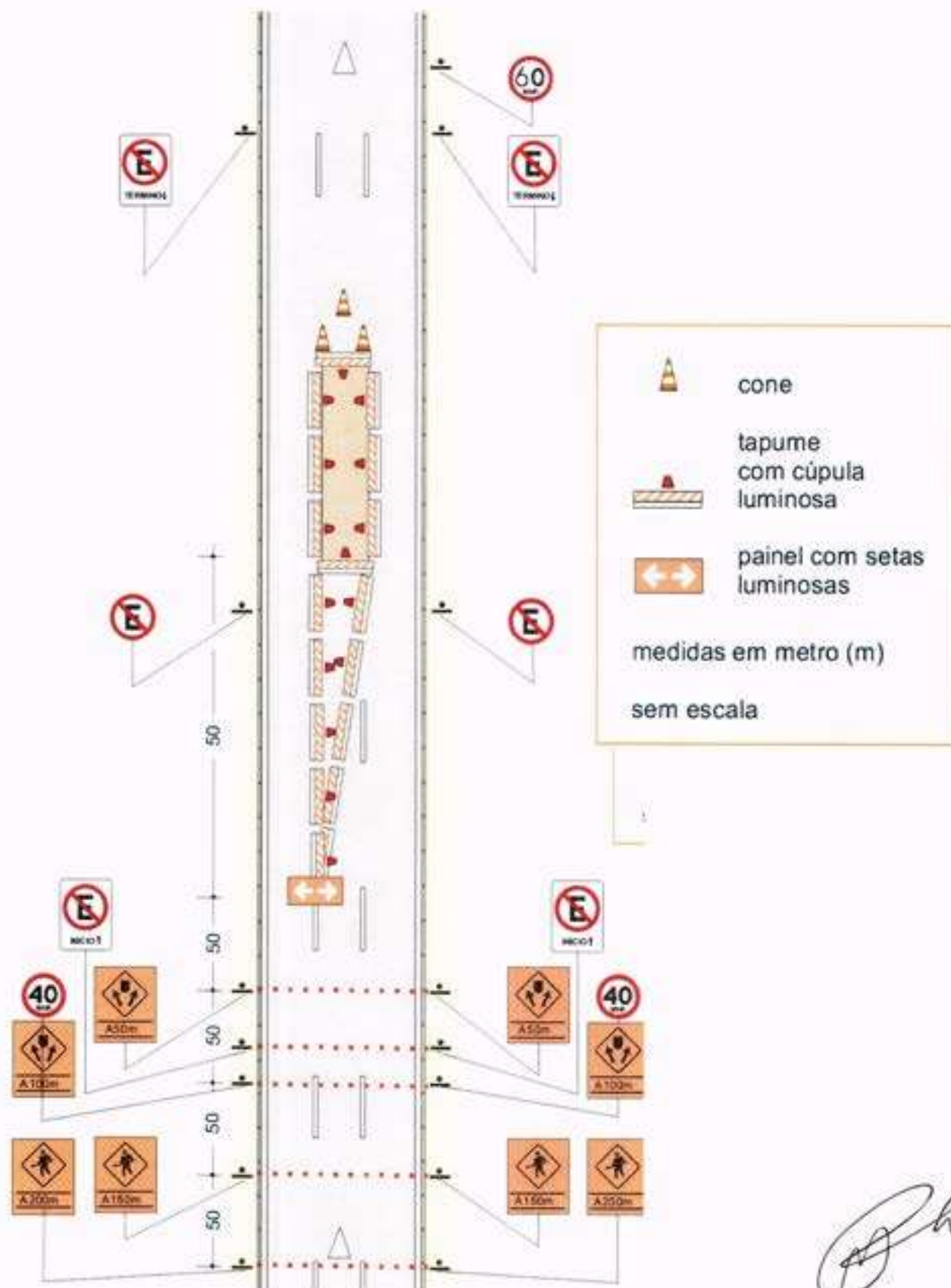
Anexo 2 - Obras próximas a via com circulação de pedestre.



Anexo 3 - Obra na calçada, circulação de pedestre na via com sentido único.


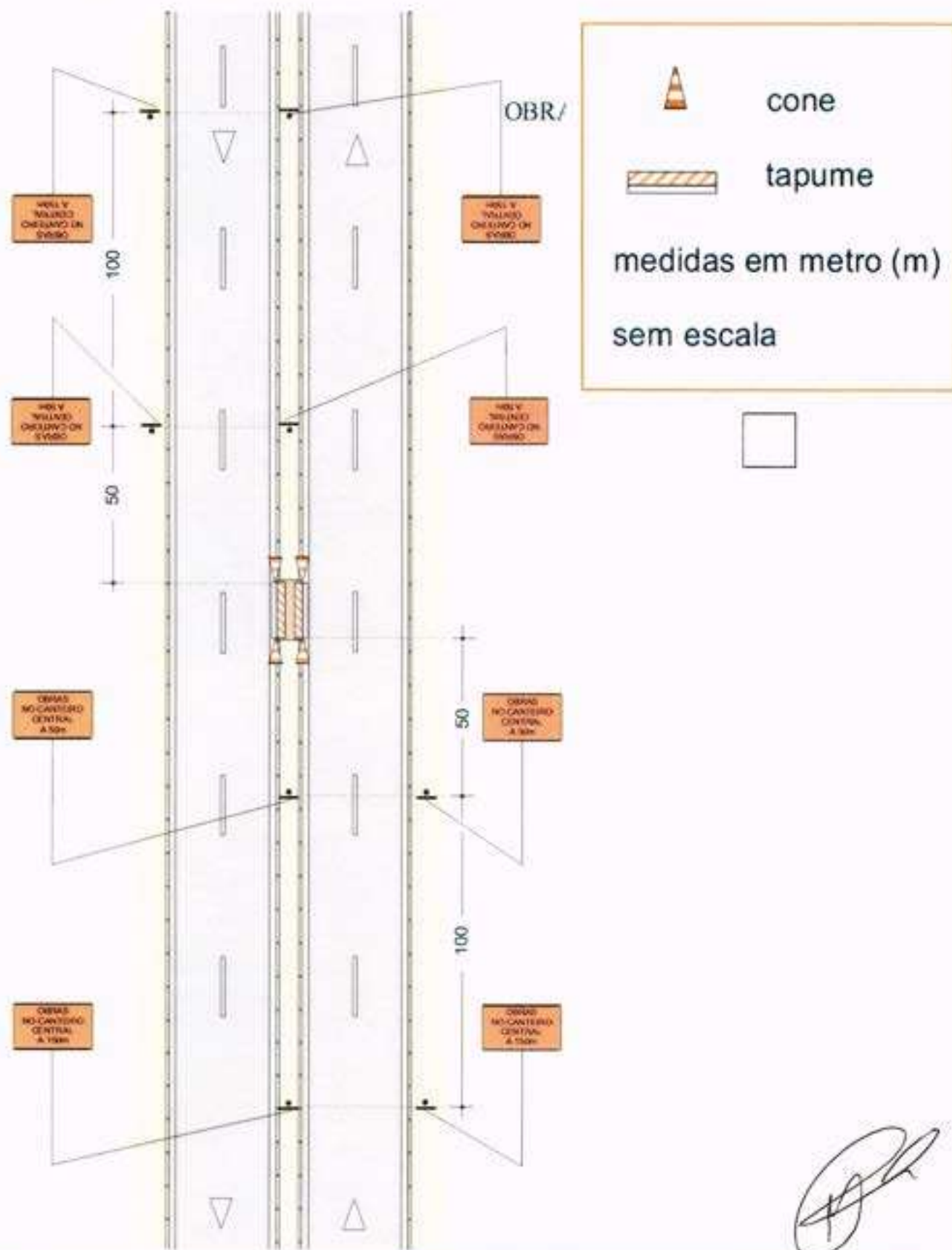
Anexo 4 - Obra na calçada e na pista.


Anexo 5 - Obra na calçada.



Anexo 7 - Obra na pista, bloqueio de faixa, pista simples com sentido único.



Anexo 8 - Obra na pista, bloqueio das faixas centrais, pista simples, sentido duplo.


Anexo 9 - Obra no canteiro central.


Anexo 10 - Serviço na pista, bloqueio de uma faixa.

Anexo 11 - Serviço na pista, bloqueio de uma faixa, pista dupla.


70
50
50
50



grade portátil
com bandeirinhas

cone

tripé

medidas em metro (m)

sem escala

Obs.: No caso de utilização
de "barraca", esta
deve estar envolvida
pela grade.

Anexo 12 - Sinalização de Advertência mais Utilizada em Obras.

 OA-1a
 Curva acentuada
 à esquerda

 OA-1b
 Curva acentuada
 à direita

 OA-21a
 Estreitamento de
 pista ao centro

 OA-21b
 Estreitamento de
 pista à esquerda

 OA-21c
 Estreitamento de
 pista à direita

 OA-24
 Obras

 OA-25
 Mão dupla
 adiante

 OA-32
 Passagem de
 pedestres

 OA-37
 Altura
 limitada

 OA-42c
 Início de pista
 dividida

 OA-45
 Rua sem
 saída


OA-21b-1



OA-21c-1



OA-24-2



OA-37-3c



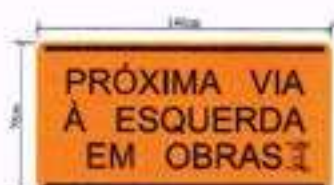
OA-45-1



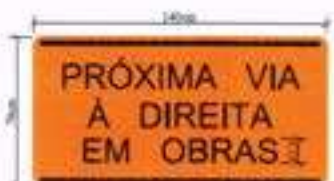
OAE-1



OAE-2



OAE-3a



OAE-3b



OAE-4a



OAE-4b





OAE-5a



OAE-5b



OAE-5c



OAE-5d



OAE-5e



OAE-6a



OAE-6b



OAE-7



OAE-8



OAE-9



OAE-10



OIP-1a



OIP-2c



OIPC-3b



OIP-5a-1



OIPC-5c-2

Anexo 13 - Sinalização de Regulamentação



R-1



R-3



R-4a



R-4b



R-6a



R-19



R-24b



R-28



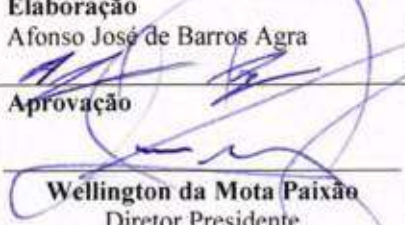
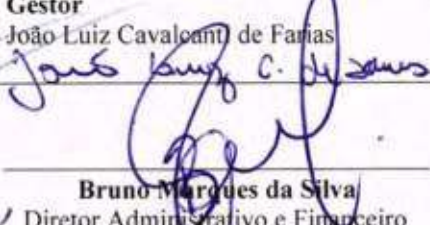
	PINTURA INDUSTRIAL		PS_151
Revisão: 02	Data Emissão: 19/08/2011	Data Revisão: 15/05/2017	Página: 1 de 8

Cargo(s) Executante(s)

Profissional responsável da CONTRATADA / Engenheiro da COPEM.

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Nº da Revisão	Data da Revisão	Motivo da Revisão	Data de Entrada em Vigor
00	08/09/2011	1ª Aplicação	19/09/2011
01	15/07/2015	Atualização da Nomenclatura e da Especificação das Cores.	_/_/_
02	15/05/2017	Revisão Geral.	_/_/_

Elaboração Afonso José de Barros Agra	Gestor João Luiz Cavalcanti de Farias	ASCIP Wladimir Alves Soares
Aprovação  Wellington da Mota Paixão Diretor Presidente	 Bruno Marques da Silva Diretor Administrativo e Financeiro	 Enaldo Cezar Santana Valadares Diretor Técnico e Comercial

	PINTURA INDUSTRIAL		PS_151
Revisão: 02	Data Emissão: 19/08/2011	Data Revisão: 15/05/2017	Página: 2 de 8

Sumário

NOMENCLATURA E DEFINIÇÕES	3
EPIS OBRIGATÓRIOS:.....	3
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	3
DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO:.....	4
1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS AUXILIARES.....	7
2 REGISTROS DO PROCESSO	7
3 ÍNDICE DE ANEXOS	7

	PINTURA INDUSTRIAL		PS_151
Revisão: 02	Data Emissão: 19/08/2011	Data Revisão: 15/05/2017	Página: 3 de 8

NOMENCLATURA E DEFINIÇÕES

COPEM: Coordenação de Operação e Manutenção

ERPM: Estação de Redução de Pressão e Medição

ERP: Estação de Redução de Pressão

CRM: Conjunto de Regulagem e Medição

ENGEMAN: Ferramenta de Gestão da Manutenção

RDV: Relatório Diário de Vistoria

OS: Ordem de Serviço

EPIs OBRIGATÓRIOS:

EPI	Porte	Uso
Luva de Malha Pigmentada		X
Luva Vaqueta	X	
Botina de Segurança		X
Óculos Lente Escura		X
Óculos Lente Transparente	X	
Capacete com jugular		X
Protetor Auricular – Abafador	X	
Protetor Auricular – Plug	X	
Capa de chuva	X	
Protetor solar	X	
Jaleco com manga comprida		X
Máscara com filtro contra gases		X
Perneiras	X	

FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS

- Escova de aço;
- Lixas;
- Fita anticorrosiva protetora de flanges;
- Pincéis;
- Rolos;
- Trinchas;
- Tinta epóxi fosfato de zinco;
- Tinta poliuretano acrílico;
- Solventes;
- Fitas adesivas.

	PINTURA INDUSTRIAL		PS_151
Revisão: 02	Data Emissão: 19/08/2011	Data Revisão: 15/05/2017	Página: 4 de 8

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO:

1 ETAPA – Remover a pintura promocional ou de fábrica (“shop primer”) porventura aplicada, imediatamente antes da aplicação dos esquemas de pintura especificados neste procedimento.

2 ETAPA – Substituir, antes da realização da pintura, as fitas adesivas de proteção anticorrosiva em todos os flanges, que estiverem cortadas e/ou em más condições de conservação, na área onde serão realizados os serviços.

3 ETAPA – Fazer inspeção visual prévia em toda a superfície a ser pintada, segundo as revisões mais recentes das normas ABNT NBR 14847 e ABNT NBR 15185, identificando os pontos que apresentarem vestígios de óleo, graxa, gordura ou outros contaminantes; o grau de intemperismo em que se encontra a superfície (A, B, C ou D, de acordo com a revisão mais recente das normas ABNT NBR 15239 e ISO 8501-1) e os pontos em que a pintura, se existente, estiver danificada.

4 ETAPA – Submeter a superfície a ser pintada ao processo de limpeza limpeza por ação físico-química (solvente), segundo a revisão mais recente da ABNT NBR 15158.

5 ETAPA – Efetuar, conforme a TABELA 1, o tratamento da superfície, utilizando jato abrasivo em pinturas novas, ou, alternativamente, ferramentas manuais / ferramentas mecânicas / hidrojateamento em pinturas de manutenção.

TABELA 1 - MÉTODO DE TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE

Condições Específicas	Procedimento para Tratamento da Superfície	Grau de Acabamento
Pintura Nova	Tratar com jato abrasivo, conforme revisão mais recente das normas Petrobras N-9, ABNT NBR 7348, ISO 8501-1 e ISO 8504-2.	Grau SA 2½ Jateamento abrasivo ao metal quase branco: as carepas de laminação, ferrugem e material estranho devem ser removidos de maneira quase perfeita.
Pintura de Manutenção	Tratar com hidrojateamento, conforme revisão mais recente das normas Petrobras N-9, ABNT NBR 7348, ISO 8501-1 e ISO 8504-2.	Grau DW2 Remoção de materiais de baixa aderência tais como carepas, ferrugem e tintas antigas.
Pintura de Manutenção	Tratar com ferramentas manuais, conforme estabelecido na revisão mais recente da norma ABNT NBR 15239. Tratar com ferramentas mecânicas, conforme estabelecido na revisão mais recente da norma ABNT NBR 15239 (apenas nas regiões em que se constatou corrosão ou vestígios de óleo, graxa, gordura ou outros contaminantes).	Tratamento com ferramentas manuais: Grau St2 Remover a carepa de laminação solta, os óxidos e qualquer material estranho. Tratamento com ferramentas mecânicas: Grau St3 Tratar como St2, mas de maneira muito mais rigorosa. Deve apresentar brilho metálico claro.

6 ETAPA – Homogeneizar e misturar as tintas segundo as diretrizes abaixo:

- Toda tinta deve ser homogeneizada antes e durante a aplicação, a fim de manter o pigmento em suspensão. Nas tintas de 2 ou mais componentes, estes devem ser homogeneizados

	PINTURA INDUSTRIAL		PS_151
Revisão: 02	Data Emissão: 19/08/2011	Data Revisão: 15/05/2017	Página: 5 de 8

separadamente antes de se fazer a mistura. Após a mistura, não devem ser observados veios ou faixas de cores diferentes e a aparência deve ser uniforme;

- A homogeneização deve se processar no recipiente original, não devendo a tinta ser retirada do recipiente enquanto todo o pigmento sedimentado não for incorporado. Entretanto, admite-se que uma fração não sedimentada da tinta possa ser retirada temporariamente para facilitar o processo de homogeneização. Caso haja dificuldade na dispersão do pigmento sedimentado, a tinta não deve ser utilizada;
- Quando a homogeneização for manual e seja constatada a presença de sedimentação, a fração não sedimentada da tinta deve ser despejada para um recipiente limpo. Em seguida, deve-se dispersar o material do fundo do recipiente por meio de uma espátula larga, homogeneizando-se o pigmento com o veículo;
- A parte não sedimentada retirada deve ser reincorporada à tinta, sob agitação, de modo a obter uma composição homogênea;
- A operação de mistura em recipientes abertos deve ser feita em local bem ventilado e distante de centelhas ou chamas;
- A utilização de fluxo de ar sob a superfície da tinta, com a finalidade de misturá-la ou homogeneizá-la, não é permitida em nenhum caso;
- Caso se tenha formado nata, pele ou espessamento, em lata recentemente aberta, a tinta deve ser rejeitada;
- A mistura e homogeneização devem ser feitas por ocasião da aplicação;
- As tintas não devem permanecer nos baldes dos pintores de um dia para o outro. Neste caso, as sobras de tinta devem ser recolhidas para um recipiente, que deve ser fechado, e novamente misturadas e/ou homogeneizadas antes de serem usadas novamente;
- Nas tintas de 2 ou mais componentes de cura química, deve ser respeitado o tempo de indução e o tempo de vida útil da mistura final;
- Não é permitida a adição de secantes à tinta.

7 ETAPA – Executar a pintura conforme o seguinte procedimento:

- Não deve ser feita nenhuma aplicação de tinta quando a temperatura ambiente for inferior a 5°C;
- Nenhuma tinta deve ser aplicada se houver a expectativa de que a temperatura ambiente possa cair até 0 °C antes da tinta ter secado;
- Não deve ser aplicada tinta em superfícies metálicas cuja temperatura seja inferior à temperatura de ponto de orvalho + 3 °C ou em superfícies com temperatura superior a 52 °C;
- Não deve ser feita nenhuma aplicação de tinta em tempo de chuva, nevoeiro ou bruma ou quando a umidade relativa do ar for superior a 85 %, nem quando haja expectativa deste valor ser alcançado;
- A pintura de fundo consiste na aplicação de duas demãos de tinta epóxi – fosfato de zinco de alta espessura, conforme revisão mais recente da norma Petrobras N-2630, por meio de rolo, trincha, pincel ou pistola convencional (em serviços de manutenção, aplicar apenas nas regiões que foram tratadas com ferramentas mecânicas ou com hidrojateamento na etapa de preparo de superfícies). A espessura mínima de película seca deve ser de 100 µm. Deve ser respeitada a orientação do fabricante das tintas com relação aos intervalos de tempo mínimo e máximo de aplicação entre demãos;
- Antes da aplicação da pintura de acabamento, toda a superfície a ser pintada deverá ser tratada manualmente, conforme a revisão mais recente da ABNT NBR 15239 (grau mínimo St2), com a finalidade de abrir perfil de ancoragem para melhor aderência da tinta de aca-

	PINTURA INDUSTRIAL		PS_151
Revisão: 02	Data Emissão: 19/08/2011	Data Revisão: 15/05/2017	Página: 6 de 8

bamento. Deve ser respeitada a orientação do fabricante das tintas com relação aos intervalos de tempo mínimo e máximo de aplicação entre a segunda demão da tinta de fundo e a primeira demão da tinta de acabamento;

- A pintura de acabamento consiste na aplicação de duas demãos de tinta de poliuretano acrílico (conforme revisão mais recente da Norma Petrobras N-2677) , por meio de rolo, trincha, pincel ou pistola convencional. A espessura mínima de película seca deve ser de 70 µm. Deve ser respeitada a orientação do fabricante das tintas com relação aos intervalos de tempo mínimo e máximo de aplicação entre demãos. Emprego de cores para identificação:

Tubulação: Cor amarelo segurança (Munsell 5Y 8/12).

Suportes e skids: Cor preto (Munsell N1).

Válvula(s) de bloqueio manual de entrada: Cor vermelho segurança (Munsell 5R 4/14).

Demais válvulas de bloqueio manual, filtros, reguladores de pressão, bloqueios automáticos, válvulas de alívio e medidores de gás tipo turbina (para este último, apenas quando for aplicável procedimento de pintura): Cor cinza claro (Munsell N6.5).

- Durante a aplicação e a secagem da tinta deve-se tomar todo o cuidado para evitar a contaminação da superfície por cinzas, sal, poeira e outros contaminantes;
- As tubulações, válvulas, suportes e acessórios recém-pintados, não devem ser manuseados sem ter sido alcançado o tempo mínimo de secagem;
- O manuseio após o tempo de secagem deve ser efetuado de forma a minimizar danos à pintura;
- Os danos na pintura devem ser retocados utilizando-se o esquema originalmente aplicado;
- As tubulações, válvulas, suportes e acessórios recém-pintados não devem ser postos em operação antes da cura total das tintas utilizadas.

8 ETAPA – Fazer inspeção final em toda a superfície pintada, de acordo com as seguintes diretrizes:

- Efetuar medições de umidade relativa, de temperatura do ambiente e da temperatura do substrato antes do início dos trabalhos de aplicação de tintas, sendo executadas no local onde a pintura esteja sendo feita.
- Examinar se cada demão de tinta (durante a aplicação e após a exposição) está isenta de falhas e/ou defeitos tais como os descritos na revisão mais recente da norma NBR 14951.
- Executar teste de aderência utilizando o método de ensaio por corte em “X”, estabelecidos na revisão mais recente da norma ABNT NBR 11003.
- A medição da espessura de película seca deve ser efetuada após decorrido o tempo mínimo de secagem para repintura de cada demão. Deve ser executada conforme a revisão mais recente da ABNT NBR 10443.

9 ETAPA – Preencher a Ordem de Serviço, conforme Anexo 1, e entregar ao Engenheiro da COPEM, que irá assinar e dar baixa na OS no ENGEMAN.

NOTA: Em situações específicas, também pode ser solicitada pintura de acabamento com emprego das seguintes cores para identificação: Alumínio Fenólico (conforme a revisão mais recente da norma Petrobras N-1259), Branco Munsell N9.5 ou Azul Segurança Munsell 2.5 PB 4/10.

	PINTURA INDUSTRIAL		PS_151
Revisão: 02	Data Emissão: 19/08/2011	Data Revisão: 15/05/2017	Página: 7 de 8

1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS AUXILIARES

Não se Aplica

2 REGISTROS DO PROCESSO

Anexo	Título	Local Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo de retenção	Tempo de Arquivo Morto	Descarte
1	Modelo de Ordem de Serviço - OS	S:\Engeman\Engeman.exe		Meio Eletrônico			

Legenda:

- N° do formulário: Número do anexo do procedimento
- Título: Descrição do formulário
- Local Armazenamento: Local específico onde está arquivado, sua identificação (para fácil acesso) e a área (Ex.: Arquivo A gaveta A1) ou quando meio eletrônico, especificar o endereço.
- Proteção: Como estará arquivado dentro do arquivo (Ex.: Pasta Suspensa) ou quando em meio eletrônico, especificar o nome do arquivo.
- Recuperação: De que forma será arquivado (ordem cronológica, numérica, alfa-numérica ou aleatória) ou quando em meio eletrônico, especificar que é “meio eletrônico”.
- Tempo de Retenção: Tempo que o formulário está disponível em arquivo.
- Tempo de Arquivo Morto: Tempo que o formulário está disponível em arquivo morto (quando existir).
- Descarte: O que acontece com o formulário após arquivo morto.

3 ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO 1- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

	PINTURA INDUSTRIAL		PS_151
Revisão: 02	Data Emissão: 19/08/2011	Data Revisão: 15/05/2017	Página: 8 de 8

ANEXO 1- MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

	ORDEN DE SERVIÇO 00017496	DATA PROGRAMADA 22/04/2010	APLICAÇÃO 1.9.0002 EPB POSTO POXIM	
INFORMAÇÕES GERAIS SOLICITANTE.....: ALBERTO MAGNO MENEZES VIEIRA SETOR EXECUTANTE...: 001 - OPERAÇÃO - MANUTENÇÃO - SERGAS TIPO DE ATIVIDADE...: 03 - PREVENTIVA CENTRO DE CUSTO...: 001 - OPERAÇÃO MANUTENÇÃO ODORIZAÇÃO TAG.....: 1.9.0002 - ERM POSTO POXIM			PADRÕES DE EXECUÇÃO PRAZO DE ENTREGA.....: 22/04/2010 TEMPO DE EXECUÇÃO.....: 00:00 CLIENTE: POSTO RIO POXIM	
SERVIÇO SOLICITADO: Executar Plano: PPERMs-02 - PLANO DE PINTURA DE ERMs				
PROCEDIMENTO PPERMs-02 - PLANO DE PINTURA DE ERMs			COMPONENTE 1.9.0002--ERM POSTO POXIM	
EXECUTANTE	INÍCIO DO SERVIÇO		FIM DO SERVIÇO	
	/ /		/ /	
	/ /		/ /	
	/ /		/ /	
	/ /		/ /	
	/ /		/ /	
	/ /		/ /	
	/ /		/ /	
OBSERVAÇÕES				
MATERIAIS UTILIZADOS			QTD	UHD
INÍCIO PARADA		FIM PARADA		
/ /		/ /		